

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 16 de novembro de 1956

NÚMERO 5.738

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 204

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de doze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 12.200,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

53 — SECÇÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA FAZENDA
Verba 53-1-022 Cr\$ 12.200,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 205

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de cento e doze mil cruzeiros (Cr\$ 112.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

09 — JUIZES DE DIREITO
Verba 09-0-013 Cr\$ 100.000,00
11 — MINISTÉRIO PÚBLICO

Verba 11-0-014 Cr\$ 10.000,00
Verba 11-4-161 Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 206

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

55 — TESOIRO DO ESTADO
(CAPITAL — SÉDE)
Verba 55-3-114 Cr\$ 10.000,00
Verba 55-4-161 Cr\$ 15.000,00

56 — TESOIRO DO ESTADO
(COLETÓRIAS — INTERIOR)
Verba 56-0-013 Cr\$ 100.000,00
Verba 56-4-195 Cr\$ 10.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 207

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.450.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

51 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Verba 51-1-205 Cr\$ 4.450.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 208

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto n. 106, de 6 de setembro de 1956, que abriu o crédito suplementar de quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.450.000,00), à Usina de Beneficiamento de Leite.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 264

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada, na localidade de Águas Negras, no distrito e município de Iuporanga, uma escola isolada.

Parágrafo único — A escola isolada a que se refere este artigo funcionará a partir do ano letivo de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Rubens Nazareno Neves

Decretos de 7 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Conceder dispensa:

A Lydia Hermenegilda Demonti, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul.

A Bogdana Angulski Dryll, Professora Normalista, classe I, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães.

Dispensar:

A professora Gelta Soares Marin da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará, a contar de 30 de abril de 1956.

Designar:

De acôrdo com o art. 88, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Maria Dilma Cugnier, Regente de Ensino Primário, padrão F, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-016, do orçamento vigente.

Suzete Fluski, Professora Normalista, classe II, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará, a contar de 1º de maio de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-016, do orçamento vigente.

Remover, a pedido:

Irmã Anunciata Vegini, Professora Complementarista, referência VII, efetivo, da Escola isolada de Assurua II, distrito de Assurua, município de Indaial, para as Escolas Reunidas "Prof. Guiomar de Oliveira Goeldner", da vila de Arrozeira, município de Timbó.

Remover, por permuta:

De acôrdo com o art. 76, da Lei n. 249, de 12-1-1949:
Maria do Carmo Machado Crozeta, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Qua-

dro Único do Estado, da Escola isolada de Rio de Dentro, distrito de Timbó, município de Turvo, para a Escola isolada de Três Barras, distrito e município de Orleães, e desta para aquela Egídio Cesconetto, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado.

Lourenço Boeig, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Alice Dias Paulo", de Humaitá, município de Tubarão, para a Escola isolada de Rio Chapéu, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte, e desta para aquela Ana Bonin Ballmann, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado.

Lotar:

Carmelina Mondini, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, no Grupo Escolar "Expedicionário Mário Nardelli", de Rio do Oeste, município de Rio do Sul.

Irmã Meyre Santos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, no Grupo Escolar "Expedicionário Mário Nardelli", de Rio do Oeste, município de Rio do Sul.

Zilda Machado Lummertz, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, na Escola isolada de Toca Grande, distrito de Rio do Oeste, município de Rio do Sul.

Tornar sem efeito:

O decreto de 30 de maio de 1956, que removeu a pedido, a professora Venina Leopoldina Lessa (Professor Complementarista ref. VII) da Escola isolada de Iuporanga Régia Alta, para a de Braço do Sul, ambas no município de Blumenau.

O decreto n. 120 de 23-4-56, que transferiu a Escola isolada de Arvoredo II para a localidade de Três Pedrinhas, ambas no distrito e município de São Joaquim.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um mês, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vendida.

Peça-se o subsídio de renová-la com antecedência de 30 dias.
 Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
 PAULO HENRIQUE BLAS

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 128
 Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autênticos, resalvadas, por quem de direito, as

emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
 A comunicação do preço é feita por

telegrams, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
 As reclamações e pedidos de matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
 As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

O decreto de 25 de fevereiro de 1956, que exonou Terezinha Bustamante (Irmã Maria Edith), do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "São João Bosco", da vila de Apidina, município de Indaial).

O decreto de 7-2-1956, que nomeou por concurso, Marly Figueira de Carvalho para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Linha Bento Gonçalves, distrito e município de Chapeco).

Pôr a disposição:
 Do Juízo Eleitoral da 25ª Zona, cidade de Pôrto União, Francisca Maria Weinand, Professora Normalista, classe I, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Balduino Cardoso" de Pôrto União).

Nomear:
 De acordo com o art. 33, da Lei n. 1.292, de 17-5-1955:

Vara Maria Camargo França para exercer, como substituta, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro de Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Escola Normal "Barão de Antonina", da cidade de Mafra), enquanto durar o impedimento da titular Tereza Gasparin Santos, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 30-0-009, do orçamento vigente.

Conceder exoneração:
 De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Leny Leandro de Carvalho, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Teresa Ramos", de Corupá, município de Jaraguá do Sul), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Maria Adelaide Dalri, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ribeirão do Bugre, município de Itajaí), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Alina Ita Vitória, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pósto de Fruticultura, distrito e município de São Joaquim), a contar de 1º de setembro de 1956.

A Regina Helena Bastos de Diniz Martins, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Rui Barbosa", de Joinville), a contar de 15 de junho de 1956.

A Nézia Roberge Evangelista, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Jorge Schutz", de Turvo).

A Wilma Egeler, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. André Antônio de Sousa", distrito de Volta Grande, município de Concórdia), a contar de 31 de julho de 1956.

De acordo com o art. 101, item I, da Lei n. 193, de 18-12-1954:

A Eva Maria Mendonça, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único

do Estado (Escola isolada de Figueira, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna), a contar de 1º de outubro de 1956.

A Marília Bornhausen, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí).

A Rachel Boff, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pedra, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo).

Conceder dispensa:
 A Jaime Dalsasso, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Morro do Gato, distrito de Pinóituba, município de Orleans), do exercício no Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleans, a contar de 1º de agosto de 1956.

Remover, a pedido:
 De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º-8-1951:

Carolina Maria Neves, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Rodolfo Hollenwerge", de Lajeado Mariano, município de Piratuba, para as Escolas Reunidas "Gabriel Cunha", de Limoeiro, distrito e município de Itajaí.

Maria de Lourdes Almeida Burg, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Laranjeiras, município de Itajaí, para as Escolas Reunidas "Prof. Altino Corsino Flores", de Itajaí.

Máxima Zelinda Gomes Dornbusch, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Euclydes da Cunha", de Navegantes Ramos, para o Grupo Escolar "Abdon Batista", ambos da cidade de Jaraguá do Sul.

Josandir Soares, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Domingos, município de Lajes, para a Escola isolada de São Joaquim, distrito e município de Bom Retiro.

Agnes Flora Luckner, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", de Bom Retiro, para o Grupo Escolar "Dr. Tullio Cavalazzi", de Rio Florita, distrito de Siderópolis, município de Urussanga.

José João Espindola, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Índios, para a Escola isolada de Mecacos, ambos no distrito de Índios, município de Lajes.

Dilma Livramento, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, para o Grupo Escolar "Silveira de Sousa", ambos da cidade de Florianópolis.
 Maria Matilde Krack Andriani, ocupante do cargo da classe H, da

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
 A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Marcos Kondor", de Ilhota, para o Grupo Escolar "Florião Peixoto", ambos na cidade de Itajaí.
 Maria Conceição Opuscki, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, município de Itajaí, para o Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, cidade de Florianópolis.

Amélia Cabral Baumgarten, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Prof. Ana Gondin", para o Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", ambos da cidade de Laguna.

Decretos de 7 de novembro de 1956
 O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Nomear:
 De acordo com o art. 33, da Lei n. 1.292, de 17 de abril de 1955:

Durval Henriques da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Matemática e Matemática Aplicada — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), vago em virtude de aposentadoria do Prof. Anacleto Damiani.

Remover, a pedido:
 De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º-8-1951:

Norma Machado Amarante, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Urubici, município de São Joaquim, para o Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul.

Pôr à disposição:

Da 7ª Delegacia de Ensino, com sede na cidade de Chapeco, Maria Emilia Luenemberg, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Raimundo Corrêa", de Seára), sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo.

Tornar sem efeito:
 O decreto de 25 de fevereiro de 1956, que nomeou Terezinha Bustamante (Irmã Maria Edith), ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "São João Bosco", da vila de Apidina, município de Indaial), para exercer o cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Lucifino Korte", de Dr. Pedrinho, município de Rodeio).

Decretos de 8 de novembro de 1956
 O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Remover, "ex-offício":
 De acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

José Pessoa, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Arquivista, do Quadro Único do Estado, da Secretaria da Fazenda, para a Diretoria do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Remover:
 De acordo com o art. 41, § 1º, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

O dr. Sívio Cunha, ocupante do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Curitibaanos, 2ª entrância, para o Juiz de Direito da Comarca de Indaial, de igual entrância.

Exonerar:
 Waldemar Machado do cargo de Juiz de Paz, do Sub-distrito da Colônia Santa Tereza, do distrito de São Pedro de Alcântara, do Município e Comarca de São José.

Conceder exoneração:
 A Guilherme Granemann Rasmussen do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Santa Cecília, do Município e Comarca de Curitibaanos.

Nomear:
 De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:
 Alexandre José Bellani para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Xavantina, do Município de Seára, Comarca de Concórdia, criado pela Lei n. 249, de 18 de julho de 1956.

Urbano Basei para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Nova Teotônia, do Município de Seára, da Comarca de Concórdia, criado pela Lei n. 249, de 18 de julho de 1956.

Nilo Amante Moschetti para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Caraiíba, do Município de Seára, da Comarca de Concórdia.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Gabriel Exterkoter para exercer o cargo de Juiz de Paz do Sub-distrito da Colônia Santa Teresa, do distrito de São Pedro de Alcântara, do Município e Comarca de São José, vago em virtude da exoneração de Waldemar Machado.

Portarias de 5 de novembro de 1956
 O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Designar:
 De acordo com o art. 95, combina-

do com o art. 97, § único, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Maria Helena Franzoni, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, lotada na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, para exercer nessa Comissão, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão S, e a função gratificada de Secretário, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Rosa Maria Lehmkuhl.

Juvenal Pereira Filho, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Coletor-Escrivão, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Palhoça, para responder pelo expediente da Coletoria de Porto União.

Portarias de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria Argentina Nunes da Silveira, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria de Terras e Colonizações, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de junho de 1944 e 1º de junho de 1954.

A Teofino Nascimento Alves, ocupante efetivo da função de Maquinista, referência X, com exercício no extinto Serviço de Luz e Força, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 23 de fevereiro de 1944 e 23 de fevereiro de 1954.

Portarias de 7 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 811, de 24-7-55, que designou Léa Schramm, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Marta Tavares", de Rio Negrinho), para ter exercício no Grupo Escolar "Sagrado Coração de Jesus", de Canoinhas.

Designar:

Alcides Barth para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Dr. Pedrinho, no município de Rodeio.

Sebastião Florêncio de Medeiros, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Leão, no município de Campos Novos.

Lourival Amaro Romão, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Volta Grande, no município de Concórdia.

José Ermiriano do Nascimento, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Rio das Antas, no município de Caçador.

Heitor Barbosa da Fonseca, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Abdon Batista, no município de Campos Novos.

Libia P. Lima Cascaes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ize II, distrito de Acurra, município de Indaial), do exercício no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 1º de agosto de 1956.

O professor Fioravante João Mar-

chi da função de Diretor do Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, a contar de 1º de agosto de 1956.

Conceder dispensa:

Ao professor João Silveira, da função de responsável pela direção do Grupo Escolar "Coronel Pedro Cristiano Federsen, da vila e Itupava, município de Blumenau, a contar de 1º de outubro de 1956.

Dispensar:

Sebastião Florêncio de Medeiros, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Abdon Batista, no município de Campos Novos.

Hamilton Hardt, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Volta Grande, no município de Concórdia.

Luiz Trettel das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Dr. Pedrinho, no município de Rodeio.

Portarias de 8 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Dispensar:

Vitor Gaidzinsk das funções de 1º suplente do Delegado de Polícia do município de São Joaquim.

Antônio Ferruci Cemi das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pedras Grandes, no município de Tubarão.

Dispensar, a pedido:

José Cardilhae das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Designar:

Walter Augusto Hoepfers para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Luiz Gilli para exercer as funções de 2º suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Landolim Kretschmar para exercer as funções de 1º suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Itaquá, no município de Brusque.

Walmor Luiz de Freitas para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Hercílio Luz, no município de Araranguá.

Aurélio Joaquim Nunes para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de São Joaquim.

Walter Laura Ribas, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pedras Grandes, no município de Tubarão.

Hugo Cliton para exercer as funções de 1º suplente do Delegado de Polícia do município de São Joaquim.

Portarias de 13 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Aristete Avila, ocupante do cargo de Escrivão, classe H, com exercício na Coletoria de Jaguaruna, de sessenta (60) dias, com vencimento integral.

A Fábio de Bastos Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Coletoria, classe J, com exercício na Coletoria de Tijucas, de noventa (90) dias, sendo 60 com o vencimento integral e o restante com o desconto de 1/3.

NOTICIÁRIO

AS COMEMORAÇÕES DO CINCOENTENÁRIO DA COMARCA DE PALHOÇA

Comemorou a comarca da Palhoça, ante-ontem, com caprichado programa, o cincoentário da sua instalação.

Estiveram presentes, entre outras personalidades o Governador em exercício, sr. Heriberto Hüls, acompanhado do seu ajudante de ordens cap. Wallace Capella e oficial de seu gabinete, acadêmico Haroldo Bez Batti, o Arcebispo Metropolitano D. Joaquim D. de Oliveira, o Monseñor Frederico Hobold, o presidente do Tribunal de Justiça, des. Ferreira Bastos, o juiz Nelson Stoeterau, representando o Tribunal de Contas, o deputado Waldomiro Silva, representando o Poder Legislativo, os Secretários d'Estado, drs. Paulo Fontes, da Saúde, Brazílio Celestino de Oliveira, do Interior e Justiça e vários parlamentares, além de convidados e jornalistas.

Após recepção carinhosa na Praça

principal realizou-se Missa Votiva na Igreja local, oficiada por S. Excia. Revma. D. Joaquim D. de Oliveira, e, a seguir, sessão solene no Forum, presidida pelo juiz da comarca dr. Abelardo Arantes, ocasião em que falaram os srs. drs. João Ribeiro, em nome do Ministério Público, José Boabaid, em nome dos advogados que militam naquela comarca, dr. Brazílio Celestino de Oliveira, pelo Governo do Estado e, finalmente, o juiz dr. Abelardo Arantes. Também foi lido discurso do historiador José Lupércio Lopes, sobre fatos relacionados com a comarca.

VISITA

O dr. Cid Holanda Távora, diretor da Divisão Sanitária Animal, esteve, ontem, em companhia dos srs. Cr. Irapuan Campelo Bessa inspetor regional do S. D. S. Animal e do diretor do Cooperativismo, Jaime A. Ramos, em visita ao Governador em exercício, sr. Heriberto Hüls.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILAS

No título de aposentadoria de Doge-lo Goss, 1º Oficial do Registro de Imóveis, Escrivão de Orções e Auentes, Provedoria, Resíduos e Protestos em Geral, da comarca de Concórdia, foi lavrada a seguinte: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado aprovou em data de 16 de outubro de 1956, o laudo apresentado pela Comissão designada para arbitrar o provento de aposentadoria do serventário em apêço, fixando-o em Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros mensais). Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956. **Brazílio Celestino de Oliveira**, Secretário do Interior e Justiça.

No título de aposentadoria de Arthur Müller, Escrivão de Paz do Distrito da Sede, do município e comarca de Jaraguá do Sul, foi lavrada a seguinte: O Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovou em data de 9 de novembro de 1956, o laudo apresentado pela Comissão designada para arbitrar o provento de aposentadoria do serventário em apêço, fixando-o em Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros mensais). Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 9 de novembro de 1956. **Brazílio Celestino de Oliveira**, Secretário do Interior e Justiça.

Requerimentos despachados

10 DE OUTUBRO

Vva. Francisco Evangelista & Sobrinhos — Pague-se a quantia de Cr\$ 17.840,00.

Dr. Marcello João da Silva Medeiros — Pague-se a quantia de Cr\$ 10.221,90.

12 DE OUTUBRO

Organização Ruf S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 140.000,00.

Dr. Waldemiro Cascaes — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.950,00.

20 DE OUTUBRO

Banco Nacional do Comércio S. A. Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.112,50.

Nestor Luiz Teixeira — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.670,00.

Banco Nacional do Comércio — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.640,00.

Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. (Filial) — Pague-se a quantia de Cr\$ 214,50.

Organização Ruf S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.698,50.

Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 12.767,90.

Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.932,90.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio (Filial) — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.140,00.

Banco Nacional do Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 57.659,00.

Dr. Waldemiro Cascaes — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.000,00.

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 8.568,00.

Dr. Hélio Rosa — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.000,00.

Silvírio Perdoncini — Pague-se a quantia de Cr\$ 350,00.

Dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho — Pague-se a quantia de Cr\$ 20.444,40.

Dr. Altamiro Silva Dias — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.800,00.

Dr. Nicolau Severiano de Oliveira — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.499,80.

Nair Lobo Haberbeck — Pague-se a quantia de Cr\$ 24.000,00.

Jorge Navarro Haberbeck — Pague-se a quantia de Cr\$ 24.000,00.

Laura Pacheco dos Reis — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.733,20.

Linovalde Massaneiro Moreira — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.050,00.

Giorgio Salusoglia — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.500,00.

Erico Blossfeld — Pague-se a quantia de Cr\$ 888,80.

João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 49.995,20.

Gráfica 43 S. A. — Indústria e Comércio — Pague-se a quantia de Cr\$ 7.358,50.

Túlio Pinto da Luz — Pague-se a quantia de Cr\$ 30.000,00.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — Pague-se a quantia de Cr\$ 546,00.

União Mecânica — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.476,00.

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Requerimentos despachados

22 DE OUTUBRO

401 — Pedro Xavier & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 660,00.

293 — Ulyssés, Gentil & Cia. Ltda.

1.º Pag. 4

— Pague-se a quantia de Cr\$ 4.515,00.
323 — Ulysséa, Gentil & Cia. Ltda.
— Pague-se a quantia de Cr\$ 29.356,00.
341 — Ulysséa, Gentil & Cia. Ltda.
— Pague-se a quantia de Cr\$ 1.315,00.
322 — Ulysséa, Gentil & Cia. Ltda.
— Pague-se a quantia de Cr\$ 10.800,00.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

15 DE JUNHO

Antônio Aparício Mafrá — 833 — Deferido.
Osmar de Oliveira Couto — 210 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 900,00.
Carmelita Leda Zanatta — 338 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 753,80.
Augusto Zapellini — 633 — Deferido.
Adyr Barbato Mattos — 903 — Como requer.
Leocadia Rachadel Machado — 778 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.800,00.
Mária dos Passos Wollinger — 276 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.050,00.
Valentim Joaquim Vieira — 793 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 300,00.
Antenor dos Santos — 494 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 450,00.
Celina Cardoso Carneiro — 435 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 750,00.
Walmor Coutinho — 300 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.600,00.
Eni Corrêa de Amorim — 301 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.050,00.
Orlando Carlos Fleith — 1381 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 600,00.

8 DE OUTUBRO

Waldemar José Alexandre — 320 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 6.000,00.
Aloisio Beckhausen — 1.346 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.750,00.
Pedro Corrêa — 1.347 — Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.250,00.

29 DE OUTUBRO

Ernesto Ericino Kosticha — Concedo a licença a título precário, de acordo com o art. 10 do Dec. Fed. n. 20.377, de 8-9-931.

30 DE OUTUBRO

Miguel José Pires — Concedo a baixa requerida.
Otilie Hammes (Irmã Caclida) — Proceda-se o registro.
Zena Abdallah Ramos — A requerente violou a proibição do E.F.P. e deixou de cumprir determinações do diretor, desatando este diretor. Indeferido o pedido. (7907)

FAZENDA

16 DE JULHO

Apostolos Siarcas e Konstantino Muprotolos — 797 — Indeferido, de acordo com o parecer.
Hélio Bittencourt Machado — 202 — Indeferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal — PARECER — A vista dos informes prestados pelo sr. João Acelino de Sena, DD. Inspetor de Fiscalização com sede em Joinville, opino pelo indeferimento do pedido porquanto se trata de estabelecimento aberto permanentemente ao público e que impera com restaurante e bar, existindo assim, razões suficientes que nos incluíam a acreditar revestirem aquelas atividades caráter esporádico ou como o alega o requerente a título experimental. Além mesmo que desta condição se revestisse o citado estabelecimento não se furtaria ao pagamento do I. V. C. já que a lei prevê para tais casos nenhuma isenção. Ass. Antônio R. Moreira.
Gercino Francisco da Costa — 848 — Arquite-se.
Pedro Xavier & Cia. — 956 — Pague-se a vista das informações a

quantia de Cr\$ 1.200,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Joaquim Demétrio — 855 — Arquite-se.
Adalberto Schmidt — 819 — Arquite-se.

Arnaldo Viana — 934 — Sim, de acordo com os pareceres.
Jaldyr Bhering Faustino da Silva — 907 — Sim, de acordo com os pareceres.

Carlos José Batista — 986 — Sim, de acordo com os pareceres.
Mária Cândida da Costa Zechini — 928 — Deferido, de acordo com os pareceres e informações.

Maria E. Ribeiro Neves — 929 — Deferido, em face das informações e pareceres.
Arquimedes Dauer — Sim, de acordo com os pareceres.

Lucrecio Alípio de Faria — 948 — Deferido.
Waldyr da Luz Macuco — 124 — Indeferido. Arquite-se.

Zenide Freitas — 667 — Sim, de acordo com os pareceres.
Livraria e Papelaria Record Ltda. — 697 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 5.485,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

João Sebastião da Silva — 890 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 7.840,00, idem, idem.
Spyros Dimatos — 877 — Sim, de acordo com os pareceres.

Gumerclindo de Souza Manduca — 677 — Indeferido.
Maurícia da Silveira — 1.565 — Indeferido. Arquite-se.

Cooperativa de Consumo dos F. E. Teresa Cristina — Auto de Infração — Mantenho a atuação de conformidade com o parecer do sr. Procurador Fiscal.

Langaro Bordignon & Cia. — 972 — Indeferido, de acordo com os pareceres e informações.

Germano Fortkamp Neto — 980 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.648,00, desentranhando-se documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Arony Natividade da Costa — 973 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 1.511,80, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

2 DE OUTUBRO
Artur Rosa Filho — 1.341 — Sim, de acordo com os pareceres.

Manoel Pereira dos Passos — 609 — Deferido, o pedido de cancelamento da notificação feita contra Manoel Pereira dos Passos, por procedência diante do que nos foi dado colher pessoalmente na investigação procedida.

João Schmidt & Cia. — 1.142 — Indeferido.

Alfredo Ellmer — 110 — Deferido.
Pedro Xavier & Cia. — 1.277 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 515,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Alberto Bornschein — 1.090 — Indeferido — Arquite-se.
Carioni & Irmão — 1.358 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 3.166,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Celso Eduardo Broering — 974 — Indeferido — Mantenho a notificação de acordo com o parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

PARECER — Pelo indeferimento do pedido, tendo em vista as peças do presente processo. A origem da notificação baseia-se em que, nos livros contábeis da recorrente, foi es-

criturado uma entrada de numerário (suprimento de caixa), feito pelo Titular, sem a necessária comprovação. Apresenta a defesa invocando princípios mas que no arrazoado de suas alegações, não traduzem os elementos capazes de comprovar, com dados completos a imposição fiscal. A doutrina mansa apecifica tributação em tais casos, porquanto manifestam em vendas não registradas. Seu histórico funda-se que, não registrando o total de suas vendas que por resultado de compras não registradas, quer por diminuição de percentagem do lucro, o contribuinte para fazer base a seis compromissos, dentro de sua escrita supre o caixa creditando dita importância em conta particular ou outra similar, si não, pelo total das vendas não registradas, mas de parte suficiente a evitar o estouro de caixa. E com esta consideração e dada a falta de elementos concretos que comprovam a origem do lançamento que somos pela mantença desta notificação. Ass. Vicente Bauer, diretor.

Hilda Dutra dos Anjos — 841 — Sim, de acordo com os pareceres.
Mitra Diocesana de Joinville — 1.345 — Sim, de acordo com os pareceres.

Beatriz Noronha Dias — 1.221 — Sim, de acordo com os pareceres.
Lindolfo M. Pereira — 1.299 — Indeferido. Mantenho a notificação no valor de Cr\$ 4.823,00.

Rufino Blazkowsky — 1.829 — Indeferido, face o parecer do dr. Procurador Fiscal.

PARECER — Pelo indeferimento do pedido, porquanto o requerente não reveste condição essencial à concessão de favor fiscal pleiteado, qual seja, tratar-se de colono que por si ou por seus assalariados explora o solo, nos termos do que prevê o art. 1º, da lei n. 255, de 3-6-49. Ass. Antônio R. Moreira — Procurador Fiscal.

Ipiranga F. C. — 402 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Arnoldo Glaido — 339 — Indeferido, de acordo com a informação do Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda — PARECER — Encaminhamos a V. Excia. com o nosso parecer pelo arquivamento, tendo em vista ser o nome do requerente pessoa inabilitada para recorrer em nome do notificação. Ass. Vicente Bauer, diretor.

Maria Andrade Lua — 981 — Indeferido — Proceda-se de acordo com o parecer — PARECER.

Atendendo que a requerente não se manifesta na apreciação do mérito da causa em lide, isto é, sem haver contestado a veracidade dos apontamentos originários da notificação, como pelo indeferimento do pedido, condicionando, entretanto, a cobrança em notificação posterior de débito existente apontado na informação de fls. 14, que por lapso deixou de ser incluída nesta notificação. Ass. Vicente Bauer, diretor.

Regina Aune — 500 — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço de Fiscalização pelo indeferimento por não ter apresentado, a requerente, o termo de fiança, exigido pelo decreto n. 492, dentro do prazo legal. Atenda-se, ainda, não esta instruído, convenientemente este processo, com elementos capazes de provar as alegações invocadas em sua defesa — notificação originária do lançamento. Ass. Vicente Bauer, diretor.

(30 dias, contados desta data, concorrência pública para o fornecimento do material de equipamento para o ano de 1957. O requerimento de inscrição à concorrência pública dirigida ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, deverá ser entregue à portaria da referida Secretaria, até às 10 horas do dia 5 de dezembro de 1956, acompanhado além das provas de preços, amostras e dos documentos abaixo declarados:

1º — Certidão que jamais deixaram de cumprir contratos com o Estado.
2º — Certidão que não são devedores às Fazendas federal, estadual e municipal, de taxas ou impostos relativos ao último semestre.

3º — Certidão que não estão de mandando com o Estado.
4º — Certidão que suas firmas estão regularmente inscritas na Junta Comercial competente.

5º — Certidão do Registro Industrial relativo ao ano de 1955.
6º — Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, provando ter sido apresentado em tempo hábil a relação dos empregados.

7º — Certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, provando a inscrição e o recolhimento, ao referido Instituto das contribuições relativas ao último exercício.

8º — Certidão provando o pagamento do imposto de consumo.
9º — Certidão provando o pagamento do imposto de renda.

10 — Certidão provando o pagamento do imposto sindical e a do recolhimento do mesmo desconto dos empregados.

11 — Certidão provando que a firma concorrente é sindicalizada.
12 — Certidão provando não estar em débito com referência a declaração de lucros extraordinários.

13 — Provas e qualidade do material, idoneidade e capacidade da firma proponente.

14 — Quitação Escolar.
15 — Declaração de que o material será entregue no prazo de trinta (30) dias, contados da data do pedido.

No caso dos concorrentes serem pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras, deverão, além dos requisitos acima enumerados, provar o cumprimento das exigências contidas no artigo 2º, do Decreto-lei Federal n. 341, de 17 de março de 1938. Os documentos acima citados deverão trazer data posterior a este edital e firmadas reconhecidas. O Governo do Estado reserva-se o direito de escolher das propostas o material que mais lhe convier pelo preço ou qualidade já comprovada bem como anular a concorrência se as propostas não convierem aos interesses da administração. O material será entregue às Delegacias de Polícia, em condução própria da firma fornecedora, e dentro do prazo de trinta dias, contados da data do pedido. Os concorrentes deverão enviar dois envólucros, um contendo suas provas de idoneidade e os documentos exigidos pelo presente edital outro com as propostas e amostras, ambos fechados e lacrados e rubricados, os quais serão abertos diante dos concorrentes presentes ao ato, no gabinete do Exmo. Sr. Secretário, às 15 horas do dia 5 de dezembro de 1956. Na entrega das propostas serão observadas rigorosamente as exigências do Decreto-lei Estadual n. 96-A, de 23 de abril de 1938. I. V. T. P., em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

SEGURANÇA PÚBLICA

INSPECTORIA DE VEICULOS E TRANSITO PÚBLICO

Edital de concorrência pública

De ordem do exmo. sr. Secretário da Segurança Pública, para quem interessar possa, torno público, que se acha aberta, com o prazo de trinta

Júlio Campos Gonçalves, Inspetor-geral.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA GUERRA

ZONA MILITAR DO SUL

H. Gu. de Florianópolis Órgão Altitador

EDITAL

Tendo o Oficial da Reserva e os Reservistas constantes da relação abaixo, incorrido em multas por falta de comunicação de MUDANÇA DE RESIDÊNCIA (Parágrafo único do Art. 105 da lei do Serviço Militar, ao Órgão alistador anexo ao Hospital de Guardação de Florianópolis, convidada o sr. Oficial da Reserva e os Reservistas a apresentar explicação ao mesmo órgão alistador, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente Edital, se residente nesta Capital e aos delegados de Recrutamento Militar, se residente no interior, sob pena de cobrança judicial da referida multa e o tras que se acumularão, até que o tras. Oficial da Reserva e os Reservistas, cumpram, embara com o Art. 105 da Lei do Serviço Militar e comuniquem suas residências. Os Reservistas em causa são os seguintes:

Oficial da Reserva: — Eirvino Eugênio Kompatscher.

Reservistas: — Aurelino Alves, Ademar Morfim, Antônio Marquesini, Alirio Maria Custódia, Antônio Garcia de Souza, André Roling, Ambrósio Ernesto Piazzoli, Assis Amoral Feljô, Artur Milholli, Artur Brito Favares, Arnaldo Martendal, Aristides Serafim Martins Neto, Antônio Pedro Gomes, Arcelino Bongelli, Antônio Fernandes, Allatar da Silva, Alfredo Bernardino Pereira, Affonso Gesner, Aldino Frassetto, Aristides Fogaça, Armando de Medeiros, Arnelino Antônio Machado Arnaldo Orlandi, Ataíde Manoel Francisco, Avelino Francisco Gonçalves, Adílio Leonel Teixeira, Algemiro Alves da Silveira, Arlindo Antônio Naspolini, Avelino Martinhago, Ademar Verzola, Ambrósio Jaco Willy, Antônio Walmore Canella, Avelino Tomazi, Alsequepides Anselmo de Melo, Alcino Augusto de Nascimento, Armando Antônio Albino Corrêa, Antônio Manoel José da Silva, Armando Manoel Corrêa, Antônio Macedo Patricio, Amaral Leopoldo da Silva, Anselmo João da Silva, Angelo Sacoman, Aldo Bortoluzzi, Antônio Torelli, Afonso Bento da Silva, Afonso Mazom, Aloisio Oederden, Antônio Damásio da Silva, Anibal Tomé Nunes, Albino Backes, Abelardo Costa, Alois Patera, Alcídio João da Silva, Antônio Curado Ribeiro Filho, Angelo Pedroso, Antônio Pacheco, Acácio Jacques, Acelon Pocolindo da Silva, Aristides Cândido Martins, Arnoldo Jatyr Braga, Abelardo Felix, Amilton Martins da Cruz, Antônio José Crescêncio, Alvaro Selva Gentil, Antônio José dos Santos, Antônio Francisco Pereira, Aldo Casali, Antônio Rodrigues, Artur Boos, Alcino Caldeira Filho, Alberto Müller, Agostinho José da Silva, Antônio Germano de Simas Júnior, Augusto Raimundo da Silva, Aldo A. Vieira, Azoazio da Silva, Adolfo Della Justino, Alyrio Campos Alcântara, Argemiro Bernardino Fontes, Alvaro Leopoldo da Silva, Artur Dussman, Almir Pereira Oliveira, Armando Marques Vieira, Antônio Estefano Koerich, Antônio Joaquim dos Santos, Antônio Silva, Acendino Bertholino Felício Pedro, Ataíde Arvelino Sebastião, Alvin Rothernel, Auliso Baumer, Aires Jesuino Figueira, Alberto Da Rocha Goularte, Anibe Pierini, Antônio Miguel Ferreira, Antônio Pau-

lino Filho, Antônio Pedro Rosa, Antônio Reus, Antônio Venson, Abilio Benjamin da Silva, Antônio Dregotti Filho, Antônio Paulo Soares, Antônio Sebastião Silveira, Abel Savi, Alfredo Giocomossi, Arino Saturnino Soares, Aristolino de Sousa, Artur Rinaldi, Avelino Socon, Alcides Teixeira, Alcides Pedro Alvez, Acilora Venancio Manoel da Silva, Alfredo Pedro, Antônio Orlando Ferraro, André João Vicente, Argemiro Olavo Oleão, Augusto Duarte da Silva, Afonso Eduardo Fachin, Albino Tomazi, Alcides Nascimento da Silva, Alexandre Scariot, Adílio Inácio de Abreu, Alfredo Taranto, Aloysio Hermelino Ribeiro, Antônio da Rosa Luz, Algemiro Joaquim Martins, Alfredo Rosalino da Silva, Antônio Teixeira Neto, Antenor Rosa, Ayres Pedroso, Antônio Dias, Alilocrisogmo Vieira, Antero Mello, Antônio Inácio Duarte, Amário Carmesini, Antônio Clemente Moisés, Américo Manoel de Ávila, Antônio Passos, Antônio Leandro Corrêa, Abel da Costa Pereira, Adelinio Pedro Da Cunha, Antônio Clems, Alvim Pereira, Agostinho Vânia Cardoso, Amauri Hass, Ambrósio Gomes de Carvalho, Anibal Bernardini, Arnoldo Valter, Arcino da Silva, Armando Costa, Agostinho Scharppo, Arlindo Schmitz, Alexandre Silva, Antônio Schmitt, Aldo de Freitas Noronha, Acício Secundino da Costa, Alcides Gama, Agenor Paulino Machado, Arnoldo Tomé dos Santos, Alvaro Souza, Nástacio João dos Santos, Alvedorino Antônio Gomes, Anelio Rosso, Alcino Martins de Sá, Aírton Manoel da Silva, Aroldo José Machado da Veiga, Alvim Tiboni, Amarílio Arlindo Bittencourt, Acácio Antônio Vieira, Acoy Souza, Abelardo de Quadros, Alinor Herculanio de Azevedo, Altair Zimer, Alvaro Lopes da Costa, Antônio da Silva, Atilio Baschiroto, Braulino Martinho Machado, Brasilício José do Amaral, Bernardo Manoel da Silva, Bento Leandro, Bento Firmino Euzébio, Bento Firmino Fernandes, Benevenuto Dagostin, Belin Feltrin, Basilio Perón, Bernardino Theodósio da Silva, Bertoldo Paulino Machado, Bento Francisco Custódia, Bertolino Antônio Bloemer, Braz João Marcos, Bertino Hinkel, Bernardo José da Cunha, Bertoldo Egerz, Bento Frederico Visse, Bruno Kinckel, Benito Francisco da Silva, Bento Agripino Tomaz, Bertoldo Seracim, Carlos Norberto Schmitt, Círio Domingos Cardoso, Carlos Silva do Lago, Ciriaco Manoel Farias, Celestino Bernardino Damásio, Carmelino V. Pereira, Callino Gino Nicolau, Canuto Thomaz da Silva, Corsini da Silva, Cantuana R. Alexandre, Agostinho Carlos Zenisch Ramos, Carlos Augusto Supkan, Casemiro Manoel Martins, Casemiro Milholli, Custódio Manoel dos Passos, Constantino Atherino, Campolino Alexandre Martins, Carlos Luiz Jostin, Clemente Hammes, Cantório Luiz Machado, Cristiano Antônio da Silva, Cláudio Santos de Souza, Clemente Berns, Claudionor Bion, Declecio Pereira Machado, Djalma Felix da Silva, Dário Martins de Moraes, Décio Vieira, Djalma Agular, Desiderio da Coregia, Dario Lopes Mafrá, Domingos Gheiere, Donato Lucas Fernandes da Silveira, Damásio Antônio Luiz, David Daniel, David Luiz dos Santos, Djalma Beltrami, Dário João de Souza, David Mariano da Silveira, Dorvalino Marcelino dos Santos, Dinarte Vieira, Dimas Antônio

Elias, Décio Rangel, Domingos de Souza Rachadel, Irineu Caries-Firmino Hammes, Daniel Boing, so, Ivo Clemente Schmidt, Zéias Domingos da Silva, Darci Laudelino dos Santos, Djalma Mendonça de Araújo, Davino João da Silva, Domício José da Silva, Dosny Manoel da Rosa, Domingos Oscar Botaro, Dilsons Manoel Serpa, Diomar Leite, Dionel Manoel Teixeira, Domingos Antônio Cecimel, Domingos Borges Maciel, Didino Pavanatti, Edgar Germer, Euclides Adão Peiser, Edmar Ramos Euclides Espiridião da Silva, Edie Campos, Erico Saturno Elias, Erasmo Rodolfo Backer, Ernesto de Oliveira Melo, Eres Maister, Ernesto Rochi, Elpidio Rabelo, Elias Manoel Garcia, Erich Paulo Koch, Eugênio Zapelini, Ebraim Amancio da Silva, Euclides de Souza Dutra, Ernani João Corrêa, Euclides Paulino da Silva, Emílio da Silva Júnior, Erzenus José Amaral, Evaldo Brüggmann, Eugênio Thomáz Vigarini, Ernani Pereira, Ermirino Tomaz, Emilio Dulcides, Elias Makowleky, Ernesto Tremel, Ernani dos Reis, Edgar Della Justina, Edger de Oliveira Edmundado Pereira dos Santos, Emmanuel C. Silveira, Ernandes de Oliveira, Erineu Lima, Eduardo Gervin, Estácio Manoel Machado, Ernesto Nunes da Silva, Erotides Cabral, Euclides João Corrêa, Ernesto Longo, Eugênio Barzon, Euclides Ribeiro, Francisco Machado, Fidélis Martinhago, Elyvante José Augusto, Francisco Dias Oliveira, Fredolino Steihsuser, Francisco Rebelo, Francisco Souza, Francisco José de Souza, Francisco Nascimento de Freitas, Flávio Nazário, Fortunato Manoel Fernandes, Fernando Becker, Francisco Xavier Schmidt, Fúlvio Luiz Veira, Francisco Xavier da Silva, Francisco Soares Sobrinho, Francisco Cristiano de Men. Firmino Avelino dos Santos, Francisco Manoel da Cruz, Fredolino Ruchi, Frederico Rugg, Francisco Marcel Vicente, Francisco Manoel Fonseca, Francisco Vieira, Floripo Bissoli, Felício Basio, Floriano Peixoto Vieira, Fermirino Leonardo da Costa, Francisco Costa, Francisco Bunn, Fernando de Oliveira, Fermirino Braz Armindo, Fernando Gervasio da Luz, Francisco David Chaves, Gregório Izidorio Rodrigues, Garibaldi Maia da Silva, Gotardi Gaudêncio da Silva, Germano Mário de Oliveira, Gabriel Bonin, Genésio Duarte, Giacomo Abella, Gey Rocha, Graciliano de Souza, Gabriel Augusto da Silva, Gercino Manoel dos Santos, Gilberto Vieira dias, Gentile Bez Fontana, Gonçalves Antônio Ijido, Geraldo Elisário de Lima, Hilário Zatta, Hiren Manoel Antunes, Henrique Rodrigues, Hermínio Gonçalves, Hamilton Alves da Silva, Hélio João Pio, Heitor Farias, Henrique Tomáz Felisbino, Hercílio Izildo, Felisberto, Hecílio Ranconi, Horácio Manoel Machado, Hilário Possamai, Heráclio Naveira, Hedy de Assis Corrêa, Hélio Victor Garcia, Hélio Carvalho, Hermínio Arcenio Torres, Heledoro Miguel, Henrique Zautzi, Hilton da Silva, Heráldo Souza, Humberto Vanderline, Helmuth Varvo, Helário Sens, Hélio Callado Caldeira, Hélio Monteiro, Hedi Diamiani, Hermínio Hofman, Ivani Lentz dos Santos, Ivo Geraldo da Andrade, Iraci Reus, Isaac Francisco de Medeiros, Ignácio Feller, Ivo Schmitt, Icaroty da Silva, Ivo Schmitt, Izidorio Jáfio Raimundo, Ivo Silva, Ivo Scheidt, Idio José Cardoso, Ivo Bianchini, Izaltino João Amandio, Belmiro Zanatta, Bento Bento, Bertoldo José Costa, Benjamin Martins, Bertoldo Hames, Bruno João de Oliveira, Custódio João Matias, Claudio Michels, Cândido Pedro Patricio, Cecidio Souza, Dário Raimundo da Conceição, Djalma Regis, Dilney da Silva Sampsos, Idelfonso

bral, Manoel Honório, Milton Te-
 de, Mário Domingos Elpo, Manoel
 da Silva, Manoel Leopoldo da Ro-
 sa, Mário Dasilácio, Mário Boni,
 Marcelllo da Silveira, Mozart Pa-
 migis, Manoel Nilo Nascimento, Mi-
 guel Simas, Manoel do Nasimen-
 to, Martinho Machado, Mauro
 João Pereira, Mário Silva, Manoel
 Dalmiro Lima, Manoel Domingo
 Martins, Manoel Benevenuto Regi-
 naldo, Manoel Ilário F. Manoel
 Nerêu Oliveira Branco, Manoel
 Antônio Bento, Miguel de Souza
 Tavares, Manoel Pedro, Manoel
 Amâncio de Oliveira, Mário Macha-
 do de Lima, Manoel Albino Duar-
 te, Manoel Archanjo Garbelotti,
 Moacyr José Rodrigues, Mário
 Pinho Teixeira, Milton Ramos,
 Manoel B. Teixeira, Manoel Gon-
 galves, Manoel Ribeiro Filho, Mi-
 guel Leonel Espindola, Manoel
 Gonçalves da Silva, Mauro da Sil-
 va, Mercino Inocêncio Santana,
 Marício Pacheco Mário Nicodem-
 os de Oliveira, Manoel Elias Fa-
 rias, Manoel Silva, Mauro José
 Andrechetoni, Mário José Bastos,
 Moacyr Laus, Nilton José de
 Róis, Nilton Antônio Mendes,
 Nilson Espírito Santo, Nelson
 Heing, Nêreu Manoel da Silva,
 Nestor Nunes, Nestor Cândido Se-
 rafim, Neri Manoel Lumenz,
 Nelson Biff, Nelson Coelho, Nico-
 cau Francisco Lopes, Natan Jay-
 lau Schweidson, Nilson Carioni,
 Nivaldo Dias, Nabor Joaquim de
 Souza, Norberto A. Westphal, Nil-
 ton Camargo, Nemesio Alexandre
 de Oliveira, Nerêu Celeste Ghi-
 zoni, Naldo de Sena, Nilton San-
 tos, Nilo da Conceição, Nilo Tor-
 res, Notário dos Santos Nelson
 João Pedro da Silveira, Nilo Pa-
 checo, Nelson dos Santos, Nilton
 Joaquim Lopes, Olavo Francisco
 Custódio, Olindo Scarduellii, Oli-
 veira Francilício Pereira, Oídido
 Possato, Olandino Castagnel, Os-
 ni Albino Ramos, Orlando Fil-
 cher, Osvaldo Silva Oliveira, Oli-
 dio Hillesheim, Otávio Silveira
 Onécio Marquês, Orlando Oídido
 Kozirich, Osni José da Silva, Olim-
 pio Diel, Osni Vicente, Osny de
 Oliveira, Osmar Corrêa Rocha,
 Oscar Gibbo, Osvaldo Meira,
 Otaviano Silveira, Orlando Antô-
 nio da Silva, Orlando Florentino
 dos Passos, Osny Medeiros, Oscar
 Pedro de Souza, Oscar Siqueira,
 Osni Schutel Furtado, Osvaldo Pe-
 dro de Macedo, Osvaldo Cassemiro
 Ramos, Orildo Lisboa, Orlando
 Raulino Andrade, Oscar Goulart,
 Osvaldo Marcondes de Albuquerque
 Otávio Casagrande, Osvaldo
 Miguel Correa, Arablano Antônio
 Ayroso, Oscar Zinalman, Otávio
 Pedro Teixeira, Osni Medeiros,
 Oscar Cardoso Filho, Oscar Vidal
 Vieira, Otávio Liberato Manoel Vi-
 veira, Osmar Goedert, Orday Conti,
 Orlando Alfredo Amorim, Orlando
 Gees Rabelo, Osvaldo Goulart,
 Olívio Silva, Ogé Abil Marques, Os-
 ny Fernandes, Osni Gil Kirsten,
 Osny Marques Nunes, Olympio de
 Oliveira, Orlando Ramos Maciel,
 Osvaldino Veríssimo da Silva, Os-
 valdo Ferreira de Melo, Osvaldo
 Pedro da Luz, Paulo Luiz dos
 Santos, Pedro Abel, Pedro Antô-
 nio de Almeida, Pedro Fagundes
 dos Reis, Paulo Artur Heller,
 Paulo Bez Batti, Plínio Verane,
 Pedro Juvenício Cândido, Pedro
 Martins, Pedro Izidio Rodrigues,
 Pedro João Machado, Pedro José
 Borges, Pacifico Scandolaria, Pe-
 dro Miguel Nunes, Paulo Moacyr
 Galli, Pedro Alcântara da Costa,
 Pedro Granzotto, Pedro José Coe-
 lho, Pedro José Fernandes, Pau-
 lo Artur Martins, Pedro Cardoso
 Plácido Paulo de Moraes, Paulo
 Câmara da Silva, Pedro Cândido
 Domingos, Paulo Miguel Martins,
 Paulo Huller, Paulo Expedito
 Barroso de Oliveira, Pedro Opusz-
 ka, Paulo José Crispim, Paulo
 Luiz Corrêa, Pedro Antônio da
 Silveira, Patrício Otacilio de Me-
 deiros, Pedro Costa, Procópio Ma-

noel de Souza, Perfeles Florião
 da Silva, Pedro José Luciano, Pe-
 dro Heráclio Zeferino, Petronilho
 Souza, Sagaz, Quirino José de
 Souza, Quintino Sartor, Querino
 Cechela, Quirino Schiochet, Robe-
 val Hermogenes Manoel, Reduzi-
 no Justino de Santana, Ricieri Com-
 min, Romeu Aguiar, Rubens Lan-
 ge, Renato Wendhausen, Roberto
 Silveira, Ruy Gonçalves dos San-
 tos Silva, Reinaldo Bruch, Reinal-
 do Aloysius Weis, Rides Pedro
 Simas, Raymundo Antônio Stra-
 diatto, Ricardo Vergílio dos San-
 tos, Rubens Eurássio, Santos Sa-
 viato, Severino Meller, Sálvio Pe-
 reira, Silvano Tiburcio dos San-
 tos, Sílvio Cinque, Saul Eleutério
 Pereira, Sanguino Possamai, San-
 ttilino Ireneo de Espindola, Santo
 Crescêncio Gomes, Sady Souza,
 Sebastião Jockem, Solon Carvalho
 de Souza, Saturnino Eduardo Car-
 dozo, Sebastião Manoel Tomaz,
 Santo Manoel de Bem, Santos
 Pizzetti, Sayde José Miguel, Sílvio
 Belarmino Alves, Sílvio Santos,
 Saturnino Manoel da Silva, Saul
 Ulysses Barão, Sebastião Inácio
 Vicente, Simão Heizem, Sylvio
 Lisboa Gandolfi, Saturnino Cor-
 rêa, Sebastião Luz Fernandes,
 Sebastião de Oliveira, Sebastião
 de Medeiros, Silvano Fochini, To-
 mé Antônio de Souza, Teodoro
 Henrique Buss, Thomás Brasília
 Machado, Teodomiro Lucas de
 Jesus, Tadeu Cancelier, Wilson
 Testa, Vendolino Kamers, Veris-
 simo Horácio dos Santos, Valmir
 da Silva, Viriato José Amaral,
 Joaquim David, Valmor Pereira,
 Valter Nunes da Silva, Vilmar
 Pucini, Valdir Caetano de Araú-
 jo, Vitor Melquiades de Souza,
 Valmor Rebelo, Valentin Pilon,
 Vendolino Stang, Vergílio Coral,
 Verissimo Canal, Vicente Ceolin,
 Vicente Monsani, Vicente Olívio
 dos Santos, Venino Manoel Zaca-
 rias, Vilmar Vaz, Valdir Ricardo
 de Oliveira, Valdir Jacinto Teodo-
 ro Pessoa, Valdir João Vieira, Va-
 lentim Joaquim Vieira, Vicente
 José Coelho, Vitor Porfirio Perei-
 ra, Valantim Oening, Valdir Leo-
 poldo Wagner, Vicente João da
 Silva, Washington Luiz do Vale
 Pereira, Walter Marcelino, Wal-
 dir, W. de Brito, Willibaldo Mi-
 chels, Walter Pires, Walter Pires
 Ferreira, Waldyr Silva, Waldir
 Borges de Medeiros, Waldemar
 Thomassen, Waldyr da Silva
 Lopes, Waldir Rosa, Walde-
 mar Stock, Wilfrido Batista,
 Waldemiro Karrer, Wully Kratz,
 Walter V. i e e B. e Gomes,
 Waldemar da Costa, Waidir
 Hartz, Wilmar da Silva, Waldir
 de Moraes Lima, Walmor Cardo-
 so da Silva, Waldyr Berreta, Wen-
 ceslau Suk, Waldemar Rufino da
 Silva, Zely dos Anjos, Zaldir de
 Lima, Zeferino Dagostim.

Hospital de Guarnição de Florianópolis em 28 de outubro de 1956.

Laudelino Saraiva Caldas, 20 Ten. QAO, nas Funções de Chefe Sec. Mob. 7976

CONCURSOS DO DASP

ESCALA DAS PROVAS A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS

- C. 334 — Almoçarite do S. P. F. Dia 1º, às 14 horas — Legislação de Material e Administração de Almoçarite
- Dia 2, às 8 horas — Mercoplogia e Ciências Físicas.
- Dia 3, às 18 horas — Matemática e Estatística.
- C. 335 — Meteorologista do M. A. Dia 3, às 8 horas — Escrita e Meteorologia
- Dia 4, às 19 horas — Prova de Habilitação.

C. 336 — Desenhista Auxiliar do S. P. F.

Dia 1º, às 14 horas — Prova Teó-rico-técnica — Parte I Matemática.
 Dia 2, às 8 horas — Prova Prática. Transfêrência para Fiscal do M. T. I. C.
 Dia 3, às 8 horas — Legislação Trabalhista.

Dia 4, às 19 horas — Português. Local da realização das provas em Santa Catarina: Escola Industrial de

Florianópolis — Rua Almirante Alvim n. 19.

Obs. — Para a Prova Prática do concurso de Desenhista-Auxiliar os candidatos deverão comparecer munidos do seguinte material:

Prancheta ou compensado liso de 30x40 em aproximadamente, forrada de papel; par de esquadros, escala; transferidor; coleção de lápis de desenho; borracha; compasso de lápis e percevejos. (8077)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes, na sede social da Companhia Hansen Industrial, à rua Bahia n. 84, nesta cidade de Joinville, os seus acionistas, que esta subscrevem, representando mais de dois terços do capital social, o que foi verificado pelas respectivas assinaturas no livro de presen-ça, realizou-se, às 9 (nove) horas, a assembléia geral extraordinária convocada pela diretoria, na conformidade dos anúncios publicados no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 15, 16 e 17 do mês em curso e no jornal local "A Notícia", edições de 6, 7 e 9 do corrente mês. Presidiu-a o diretor-presidente, sr. João Hansen Júnior que me convidei para servir de secretário. Inicia-ram os trabalhos o sr. presidente declara-ndo que, como era do conhecimento dos presentes, a assembléia deveria delibera-r sobre o laudo dos peritos e a efetivação do aumento do capital social a ser integralizado em dinheiro de conta-do, conforme ficara assentado na as-sembléia geral extraordinária realizada aos 29 de setembro último. Historiando as fatos relativos ao aumento, comuni-ou o sr. presidente que, tendo sido res-guardado o exercício do direito de preferência dos srs. acionistas, a subscri-ção da parte do aumento do capital so-cial a ser integralizada em dinheiro fó-ra completada na importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros). Somada essa importância as correspondentes ao aproveitamento de reservas já tributadas, Cr\$ 801.622,70 (oitocentos e um mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos) e a reavaliação do ativo imobilizado Cr\$ 1.903.217,30 (um milhão, novecentos e oito mil, trezentos e doze cruzeiros e trinta centavos) o capital social fica elevado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cru-zeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez mil-hões de cruzeiros). A seguir o sr. pre-sidente exhibe aos presentes o laudo dos peritos, a lista de subscrição e o recibo do depósito bancário da décima parte do aumento do capital social a ser integralizado em dinheiro. Por determina-ção do sr. presidente procedi à leitura desses documentos que, submeti-dos à discussão e votação, foram apro-vados por unanimidade de votos. Decla-ro, então, a seguir, o sr. presidente que, nos termos da proposta da diretoria, aprovada na anterior assembléia e em consequência da efetivação do aumento do capital social, o art. 2º dos estatutos sociais passaria a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez mil-hões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, integralizadas, representando um voto cada uma. Decla-ro, então, o sr. presidente definitiva-mente aprovado e efetivado o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cru-zeiros). Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspendeu a sessão por tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, apro-

vada e a seguir, depois encerrada a as-sembléia pelo sr. presidente, assinada pelo mesmo, pelos srs. acionistas, pelos peritos que estiveram presentes para prestar os esclarecimentos que f(sem desejados, e por mim, Rolf Röhricht, secretário. (as.) João Hansen Júnior, presidente; Rolf Röhricht, secretário; João Hansen Júnior; pelo menor João Hansen Neto, João Hansen Júnior; pelo menor Carlos Roberto Hansen, João Hansen Júnior; João Júlio Moeller; Alvim Hansen; Augusto Röhricht; Moritz Bruck-heimer; Antônio Silveira; Rolf Röhricht; dr. David Ernesto de Oliveira; En-elbert Otto Hagemann; Ody Varela; Hermes Gotthard Kaesemold. Certifi-co que a presente é cópia fiel da ata constante de fls. 31 verso e 32 do livro número um de atas das assembléias gerais da Companhia Hansen Industrial, Joinville, 31 de outubro de 1956. Rolf Röhricht, secretário.

Laudo de avaliação

Os abaixo assinados, designados em assembléia geral da Cia. Hansen Industrial, realizada aos 29 de setembro de 1956, para procederem à avaliação dos bens a seguir discriminados, tem a hon-ra de apresentar o seguinte resultado dos seus trabalhos: I — Um terreno sito à rua Bahia, em Joinville, com área total de 5.192,15 m2, adquirido parte conforme escritura pública de compra e venda, lavrada a fls. 159 v. 160 do livro n. 84, Cartório 2º Tabelião Darcy Schroder Cubas em 10 de Junho de 1949 e registrada sob n. 11.395 a fls. 192 do livro 2-G em fls. 17-49 no Cartório do Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, e parte conforme consta da ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas realiza-da em 18-12-1950, arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 5.476 de 21-12-50, e, publicada no "Diário Oficial" do Estado, edição n. 4.326 de 23-12-50, tendo sido a transmissão do imóvel registrada sob n. 12.233 a fls. 75 do livro 3-H em 23-12-50 no Cartório da 2ª Circunscrição desta comarca, e, um terreno com à área de 192.850 m2, sito no município de Campo Alegre, neste Estado, registrado sob n. 9.249 a fls. 180 do livro 3-P em 23-12-50 no Cartó-rio do Registro de Imóveis da comar-ca de São Bento do Sul, inclusive pré-dios de construção sólida e de material; acusando um valor na escrita, conforme balanço encerrado em 30-12-50 de Cr\$ 958.765,80 foram avaliados em Cr\$ 1.917.531,60. II — Valor de diversas máquinas de injeção a sr comprimido, manuais, bem como termometro para caldeira, conjunto para estufa compo-sto de ventilador acionado por motor elé-trico, cerador "Century", um motor a óleo Diesel, marca "Lister", máquina operatriz para injeção de matéria plás-tica, transformador elétrico trifásico de 85 KVA, inclusive todos os pertences pa-ra completo funcionamento das respec-tivas máquinas, acusando um total con-forme balanço encerrado em 30-12-50, de Cr\$ 851.992,80 foram avaliados em Cr\$ 1.703.985,60. III — Valor de diver-sas instalações completas para ar. água e vapor, adquiridas durante o período de 1949-1950, num total conforme ba-lanço de 30-12-50 de Cr\$ 43.454,30 fo-ram avaliados em Cr\$ 86.908,60. IV — Valor dos móveis e utensílios adquiri-

dos no período de 1949-1950, conforme valor existente em 30-12-50, de acordo com o balanço encerrado naquela data, de Cr\$ 54.104,40 foram avaliados em Cr\$ 108.208,80. Total dos bens avaliados — Cr\$ 3.816.634,60. Assim, de acordo com os termos da lei n. 2.862 de 4 de setembro p. passado, da reavaliação do ativo pode ser aproveitada para aumento do capital social a importância de Cr\$ 1.908.317,30 (um milhão, novecentos e trinta centavos). Certo que se fôssemos tomar por base os efetivos valores atuais desses bens chegaríamos a cifras consideravelmente superiores. Não o fizemos, porém, porque o que se objetiva é tão somente ver se, de acordo com o aumento do capital social, conforme foi proposto pela diretoria. Nestas condições, desobrigando-nos da missão que nos foi confiada, assinamos a presente avaliação, de pleno acordo entre nós. Joinville, 30 de outubro de 1956. Engelbert Otto Hagemann; Ody Varela e Hermes Gotthard Kasemodell.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

Parte do aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia Hansen Industrial, realizada aos vinte e nove dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, parte essa que deverá ser integralizada em dinheiro de contado e que corresponde a Cr\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

O aumento do capital social será dividido em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada uma.

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Número de ações subscritas — Total da entrada

João Hansen Júnior — Brasileira — Casado — Industrial — rua São Bento, 57 — Joinville — 154 — Cr\$ 77.000,00; — rua São Bento, 87 — Joinville — 69 — Cr\$ 34.500,00;

pelo menor João Hansen Neto, João Hansen Júnior — Brasileira — Solteiro — rua São Bento, 87 — Joinville — 69 — Cr\$ 34.500,00;

pelo menor Carlos Roberto Hansen, João Hansen Júnior — Brasileira — Solteiro — rua São Bento, 87 — Joinville — 69 — Cr\$ 34.500,00;

João Júlio Moeller — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 56 — Cr\$ 28.000,00;

Alvino Hansen — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 43 — Cr\$ 21.500,00;

Augusto Röhrich — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 4 — Cr\$ 2.000,00;

Moritz Brückheimer — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 5 — Cr\$ 2.500,00;

Antônio Silveira — Brasileira — Casado — Viajante — Joinville — 5 — Cr\$ 2.500,00;

Rolf Röhrich — Brasileira — Viúvo — Técnico contador — Joinville — 5 — Cr\$ 2.500,00;

Dr. David Ernesto de Oliveira — Brasileira — Casado — Médico — Joinville — 48 — Cr\$ 24.000,00.

Soma — 452 — Cr\$ 229.000,00.

João Hansen Júnior, diretor-presidente, 10.128 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Co-

mercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, extraído no requerimento sob número três mil cruzeiros e setenta e dois (3.272), datado de trinta e um (31) de outubro do corrente ano, da firma Companhia Hansen Industrial, sediada na cidade de Joinville, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a ata da assembleia geral extraordinária da firma Companhia Hansen Industrial sediada na cidade de Joinville, neste Estado, realizada no dia trinta e um (31) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta: a) Talão número quinhentos e oitenta e seis (586) da Coletoria das Rendas Federais em Joinville, neste Estado, neste Estado, na importância de Cr\$ 3.000,00 (trinta mil cruzeiros), proveniente do Imposto do selo sobre Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); b) recibo na importância de Cr\$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil cruzeiros) do gerente e tesoureiro do Banco Agrícola Mercantil S. A., agência de Joinville, correspondente às entradas realizadas em dinheiro pelos subscritores de seu aumento de capital de acordo com o artigo primeiro (1º) do decreto-lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis (5.956) de primeiro (1º) de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), e para os efeitos do número três (3) do artigo trinta e oito (38) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943); c) certidão negativa extraída na Coletoria Estadual de Joinville, de conformidade com o decreto-lei número catorze (14) de vinte e dois (22) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951); d) certidão negativa da Coletoria Seccional do Imposto de Rendas da comarca de Joinville, de acordo com o decreto-lei número quatro mil cento e setenta e oito (4.178) de treze (13) de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3930)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, PALHOÇA E BIGUAÇU

Edital de convocação

Este Sindicato, convoca aos seus associados para uma assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 18, às 8,30 horas, em sua sede provisória, sita à rua Pedro Soares, n. 15, que terá as seguintes ordens do dia:

1º — Discussão e aprovação da previsão orçamentária para o ano de 1957;

2º — Discussão e aprovação do balanço de 1955;

3º — Prestação de contas de 1956;

4º — Renúncia da Junta Governativa.

Pelo presente edital, se não houver quorum na hora marcada, a assembleia realizar-se-á em segunda convocação,

meia (1/2) hora após, com qualquer número de associados.

Dalirio Bastos, presidente.

(4038)

EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se em segunda convocação, às dez horas, na sede social, à rua Jerônimo Coelho n. 32, nesta cidade de Florianópolis, os acionistas da Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. "ELFFA", representando quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco (44.845) ações com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas à página do livro de presença, com as declarações exigidas no art. 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Assumiu a presidência da assembleia, consoante o disposto no § 3º, do artigo 32 dos estatutos sociais, o diretor-presidente da sociedade, sr. dr. Stavros Anastácio Kotzias, que convidou os senhores acionistas para escolher os respectivos secretários, tendo sido aclamados os srs. Euedino Batista Ribeiro, Arno Schmidt e Augusto Carlos Kiel, para secretário, 1º e 2º secretários adjunto, respectivamente. Constituída, assim, a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, a qual, foi regularmente convocada por edital de convocação publicado no "Diário Oficial", edições de 26, 27 e 28 de setembro p. e no jornal local "A Gazeta", edições 27, 28 e 29 do mesmo mês, adital este do teor seguinte: Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. (ELFFA). Edital de 2ª convocação. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os acionistas da Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A., para comparecerem à assembleia geral extraordinária que deverá ser realizada no dia 3 de outubro próximo, às 10 horas, em sua sede, à rua Jerônimo Coelho, 32. Ordem do dia: 1) Fixação dos honorários da diretoria e da remuneração dos conselhos fiscal e consultivo. 2) (dois) membros para completar o quadro do conselho fiscal. 3) Assuntos de interesse social. Florianópolis, 26 de setembro de 1956. Stavros A. Kotzias, diretor-presidente, e, prosseguindo, disse que a submeter a apreciação e discussão a matéria constante do primeiro item da ordem do dia. Com a palavra o acionista CELESC, representado neste ato, por seu diretor-presidente, dr. Júlio Coelho de Souza, propôs o mesmo se fixasse em Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 15.000,00 os honorários mensais do diretor-presidente e do diretor-comercial respectivamente, com efeito retroativo, a contar da data do início da constituição da sociedade, justificando sua proposta, com o fato de haver sido apresentada, tendo por base o estipulado para os diretores da Celces e de ser esta empresa deficitária. Com a palavra o diretor-presidente, dr. Stavros A. Kotzias, pelo mesmo foi proposto que, os diretores não deveriam perceber quaisquer honorários pela gerência da empresa, enquanto fosse a empresa deficitária, mas como seria contra a lei a não percepção de honorários pelos diretores propunha, para satisfazer os preceitos legais, se fixasse a importância simbólica de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), mensal. Com a palavra o sr. dr. Júlio Coelho, representante da CELESC, este esclareceu que, como havia dito, apesar de deficitária, não seria justo fossem os honorários fixados em importância menor do que a que produzira e mantinha, por isso, o quantum proposto. Posta em votação, pelo sr. presidente, por não haver quem quizesse apresentar sugestões, foi aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada pelo acionista Celces. Em seguida, passou-se a discussão da segunda parte do item primeiro da ordem do dia, ou seja, a fixação da remuneração dos membros do conselho fiscal e consultivo. Da-

da a palavra ao sr. dr. Júlio Coelho de Souza, representante da Celces, este informou que na empresa que representava, foi estabelecido a fixação da remuneração, o critério de duas modalidades; uma para os membros residentes na sede da empresa e outra, para os que residem fora da mesma, propondo fosse também adotado o mesmo critério por ser o mais justo. Com a palavra o sr. presidente, propôs a fixação da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão assistida e mais uma ajuda de custo para os residentes fora da sede. Pelo sr. dr. Júlio Coelho de Souza foi proposto se fixasse em um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a ajuda de custo. Submetida à votação as propostas, foi aprovada, por unanimidade. Passando-se no segundo item da ordem do dia, ou seja, eleição de dois membros para completar o quadro do conselho consultivo, o sr. presidente, propôs a eleição dos srs. drs. Heitor Ferrari e Rubens Neumann, brasileiros e residentes nesta Capital, proposta que submetida a votação, foi aprovada unanimemente. Prosseguindo com a ordem do dia, na parte referente ao terceiro item, o sr. presidente informou que, havendo sido cumpridas todas as formalidades legais, relativas a constituição desta sociedade, cumpria à assembleia, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 55 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, manifestar-se quanto à responsabilidade dos atos e operações praticadas antes de satisfazer aquelas formalidades, bem como, as despesas realizadas no montante de Cr\$ 22.980,00 pelos senhores incorporadores, para a constituição da sociedade. Após prestados os mais amplos esclarecimentos a respeito, resolveu a assembleia, ratificar todos os atos e operações e bem assim, declarar que a responsabilidade dos mesmos cabe à sociedade. Pelo sr. presidente foi dito ainda que para o bom andamento da sociedade, esta diretoria procurou fazer um levantamento dos bens que formaram parte do capital, na parte referente ao almoxarifado, não tendo, porém, até a presente data, podido chegar a uma conclusão de como foi feito o tombamento, pelos senhores peritos, pois segundo a lei, deveria ser pelo custo histórico e ao ver, assim não se procedeu, entretanto tão logo ficasse completo o estudo que vinha procedendo, o apresentaria para conhecimento em uma assembleia geral. Finalizando, o sr. presidente, deu a conhecer haver contratado o sr. Gustavo Stamm, para elaborar os estudos do aumento de tarifa, o que já havia sido feito, tendo o pedido sido encaminhado ao órgão competente do Ministério da Agricultura, estando aguardando seja despachado favoravelmente e que tão logo o se poderia ser aplicado, livrando, desse modo, a empresa do regime deficitário que ora atravessa. Esgotada, assim, a matéria constante da ordem do dia, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, redigida e reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada a val assinada pela mesa e acionistas presentes. Dr. Stavros A. Kotzias, presidente; Euedino B. Ribeiro, secretário; Arno Schmidt, 1º secretário; Augusto Carlos Kiel, 2º secretário; Alfredo Victor de Araújo, acionista; Centralis Electro Santa Catarina S. A., acionista; Leadir Barreto, acionista.

N. 10.112 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 31,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (39573)

ERNESTO BOLSON S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

Ata da assembléa geral extraordinária.

As catorze horas (14 horas), do dia dezto de outubro de 1956, (18-10-56), na sede social, à rua Fernando Machado, sem número, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, realizou-se uma assembléa geral extraordinária da sociedade Ernesto Bolson S. A. — Indústria e Comércio de Madeiras, convocada na forma da lei pelos diretores João Amâncio Costa e Ernesto Bolson, conforme edital respectivo, publicado no "Diário Oficial" do Estado, nas edições de ns. 5.712, 5.713 e 5.714, de cinco, oito e nove do corrente (5, 8 e 9-10-1956), e no órgão local, "Jornal de Caçador", nas edições ns. 326, 327 e 328, de trinta de setembro último e sete e catorze do corrente (30-9-1956 e 7 e 14-10-1956). Estando reunidos acionistas portadores de tantas ações, representando setenta e cinco por cento (75%) do capital social, mais do que o exigido pela lei para a realização de assembléa geral extraordinária, para, como a presente, aumento de capital e alteração dos estatutos, o diretor João Amâncio Costa convidou os acionistas a elegerem o presidente da assembléa. Por unanimidade foi escolhido para presidente o acionista Luis Favarin que para secretários, convidou a Waldomiro Favarin e a mim João A. Nogueira Ramos. Assim comparei a mesa, o presidente declarou instalada a sessão, e determinou a exibição do livro de presença, no qual, com as declarações exigidas, na lei, se verificou estarem presentes acionistas representando trinta e três (33) ações, todas com direito de voto, e no valor total de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), em valor, pois, correspondente a mais do que dois terços do capital social. A seguir ordenou-se o presidente que eu lesse o edital de convocação mencionado atrás, o que fiz, estando ele assim redigido: "Ernesto Bolson S. A. — Indústria e Comércio de Madeiras. Assembléa geral extraordinária. Primeira convocação. A diretoria convida os srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua Fernando Machado s. n., nesta cidade de Caçador, no próximo dia dezto de outubro (18-10-1956), às catorze (14) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento de capital social, mediante incorporação de reservas, com consequente emissão de novas ações; II — Alteração dos estatutos sociais; nas partes relativas ao capital e distribuições de ações; III — Verificação do cumprimento das formalidades referentes ao aumento de capital e alteração dos estatutos e aprovação de tais atos; IV — Qualquer outros assuntos de interesse da sociedade. Caçador, 26 de setembro de 1956. João Amâncio Costa, diretor, Ernesto Bolson, diretor. Em prosseguimento, o sr. presidente determinou a leitura da proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social, e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre dita proposta, documentos esses que passei a ler e que assim estão redigidos: "Justificação". Senhores acionistas. Tendo em vista os termos do art. 5, da lei n. 2.862, de 4 de setembro passado, e disposições do decreto n. 39.995, de 13 do mesmo mês (13-9-1956), que permitem, em condições especiais, e aumento do capital social mediante incorporação de reservas tributáveis, com apreciação reduzida do imposto de renda e facilidade para o seu pagamento, vimos, no interesse dos srs. acionistas e, também, da sociedade cujo capital se aumentado, melhor extrinjar sua situação, propor: a) que, mediante incorporação da reserva, sob denominação de fundo para aumento de capital, de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), conforme balanço de 31 de dezembro de 1955, seja elevado de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para três milhões de

cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) o capital social; b) que, na hipótese de ser aprovado pela assembléa geral o aumento ora proposto, sejam alterados os estatutos sociais, nas partes relativas ao capital e distribuição de ações; c) que, aprovado o aumento, seja a diretoria autorizada a emitir e distribuir as novas ações, devendo a distribuição ser feita na proporção de uma ação nova para cada duas antigas em poder de cada acionista e, no caso de ter o acionista número ímpar de ações antigas, que lhe seja entregue, em comum com outro em situação idêntica, a ação nova que corresponder às duas ímpares em poder dos dois acionistas. Com o parecer do conselho fiscal desta sociedade, submetemos nossa proposta à deliberação dos senhores acionistas. Caçador, 21 de setembro de 1956. Ernesto Bolson, João Amâncio Costa, diretores. Parecer do conselho fiscal. Considerando a exposição feita pelos srs. diretores desta sociedade, bem como as razões que justificam plenamente o aumento proposto, somos de opinião que a proposta da diretoria deve ser integralmente aceita pelos senhores acionistas, razão pela qual recomendamos a sua aprovação. Caçador, 24 de setembro de 1956. Luiz Favarin, Afonso Rodi e Victório Poletto. Fluda a leitura, o sr. presidente, pondo em discussão a matéria do item primeiro da ordem do dia, liberou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para discutir a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Como ninguém quisesse usar da palavra, passou-se à votação, separadamente, da proposta, da diretoria, do parecer do conselho fiscal, e de cada um dos três itens ("a"), "b" e "c") da referida proposta, verificando-se, sempre, aprovação unânime. Em face desse resultado, declarou o sr. presidente que, de conformidade com o que a assembléa havia aprovado, ficava a diretoria autorizada a providenciar a execução do decidido. Ainda com a palavra e passando a tratar da matéria do item 2 da ordem do dia, o sr. presidente disse que, em razão da votação antes realizada, e art. 5º do capítulo II dos estatutos, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social, todo é dividido em (3) milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) e dividido em sessentas (60) ações nominativas de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma. Cada ação dá direito a um voto. Disse mais, o sr. presidente, que cumpria à assembléa discutir e votar a alteração dos estatutos, pelo que facultava a palavra aos srs. acionistas para discutirem a alteração dos estatutos e nova redação do seu art. 5º. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria submetida a votação, havendo sido aprovada por unanimidade de votos, passando em consequência, a vigorar, desde agora, com a redação aqui dada, o art. 5º do capítulo II dos estatutos sociais. Em seguida, o sr. presidente, disse que de conformidade com cálculo fornecido à mesa pela diretoria, as novas ações resultantes do aumento de capital ora votado, assim deverão ser distribuídas entre os acionistas: a Ernesto Bolson, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, com (100) ações, no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); a Procépio Douat, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital da República, quarenta (40) ações, no valor total de duzentos mil ações, no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); a Luiz Favarin, brasileiro, casado, industrial, aqui residente, vinte (20) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); a João Amâncio Costa, brasileiro, casado, industrial, aqui residente, vinte (20) ações, no valor total de cem mil (Cr\$ 100.000,00); a Arnaldo Rosa, brasileiro, casado, industrial, residente em São Francisco do Sul, neste Estado, dez (10) ações, no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); a João A. Nogueira Ramos, brasileiro, casado, advogado, aqui residente, cinco (5) ações, no total de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); a João Waldir Fa-

varin, brasileiro, estudante, solteiro, residente em Curitiba, Estado do Paraná, duas ações, no valor total de dez mil cruzeiros. (Cr\$ 10.000,00); a Waldomiro Favarin, brasileiro, estudante, solteiro, residente nesta cidade, duas (2) ações no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e a João Waldir Favarin e Waldomiro Favarin, já qualificados, em comum e partes iguais, uma (1) ação, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Para se pronunciarem sobre a distribuição das novas ações, foi a palavra concedida aos srs. acionistas, que dela não quiseram fazer uso, pelo que, em seguida o sr. presidente, submeteu à votação o plano de distribuição das novas ações, o qual foi aprovado por unanimidade. Submeteu, então, o sr. presidente, a discussão, a matéria do item 3 da ordem do dia. Com a palavra o acionista dr. João A. Nogueira Ramos, disse que independia de qualquer outras formalidades a elevação do aumento de capital e da alteração dos estatutos ora realizados. Propunha, assim, que o aumento de capital e a reforma dos estatutos, fossem declarados pela assembléa, verificados e efetivados. Ninguém mais pedindo a palavra, o sr. presidente pôs em votação a proposta do acionista dr. João A. Nogueira Ramos, a qual recebeu aprovação unânime. Declarou, então o sr. presidente, face ao resultado da votação, que o aumento de capital social e a reforma dos estatutos, eram atos aprovados, verificados e efetivados, vigorando, desde agora, o art. 5º do capítulo II dos estatutos sociais, com a redação que lhe foi dada nesta ata. Em seguida, o sr. presidente consultou aos acionistas sobre se desejava, debater ou mencionar qualquer assunto de interesse da sociedade, na forma permitida pelo item 4 da ordem do dia. Obtendo de todos resposta negativa e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, após agradecer a indicação de seu nome, encerrou a página número quatro (4) verso e cinco (5) do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à instrução da presente ata, por mim secretário que a mandei lavar, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela retirando-se cinco (5) cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Caçador, 18 de outubro de 1956, (ass.) Luiz Favarin, presidente; João A. Nogueira Ramos, secretário; Waldomiro Favarin; Luiz Favarin, pp. de João Waldir Favarin; Ernesto Bolson; João Amâncio Costa. (Esta é cópia fiel da ata da assembléa geral extraordinária realizada pela firma Ernesto Bolson S. A. — Indústria e Comércio de Madeiras, em data de 18-10-1956, conforme livros de atas respectivo). Caçador, 31 de outubro de 1956. Luiz Favarin, presidente; dr. João A. Nogueira Ramos, secretário; Waldomiro Favarin, secretário. Pagou Cr\$ 8.000,00 de sêlo por verba fiscal, conforme o conhecimento n. 245. Coleteria Federal em Caçador, em 31 de outubro de 1956. Hegivel, color. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em-test. L. T. C., da verdade. Caçador, 31 de outubro de 1956. Arnaldo de Paula Timmermann N. 10.137 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3954)

FALENCIA DA INDÚSTRIAS VAHLDEK S. A.

AVISO AOS CREDORES

O representante legal do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., Síndico da falência das Indústrias Vahldek S. A., avisa aos credores da dita Massa Falida e demais interessados, que se acha à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, com exceção de sábados, das 9 às 11 horas, na rua 15 de novembro n. 630 (Banco ICB).

Wilson Migueis Fraum, Representante do Síndico.

(4-4) (4001)

MEIAS HERING S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Alexandre Fleming n. 48, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativos ao balanço geral de 1955/1956, encerrado em 29 de setembro do corrente ano.

Blumenau, 10 de novembro de 1956.

Max Hering, diretor-presidente.

Heinz J. Hering, diretor-gerente.

(3-3) (3996)

COMERCIAL E INDUSTRIAL COMETA S. A.

Assembléa geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, situada na Vila Iomerê, município de Vidéira, às 9 horas do dia 29 de novembro do corrente ano, a fim de tratarem da seguinte:

Ordem do dia

1º — Deliberar sobre uma proposta de Fusão desta Sociedade com outras do mesmo ramo de atividades, de acordo com o art. 153 — Cap. XV da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º — Emissão das ações.

Iomerê, 27 de outubro de 1956.

Adhemar Mendes, diretor-gerente em exercício. (4000)

EMPRESA FLORIANÓPOLIS S. A. — TRANSPORTES COLETIVOS

Assembléa geral extraordinária

AVISO

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária que se realizará no dia 24 de novembro do corrente ano às 20 horas na sede social à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a retificação do aumento do capital social, e sua ratificação.

Florianópolis, 12 de novembro de 1956.

(a.) Aldo Rocha, diretor-presidente.

(3-3) (3995)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 16 de novembro de 1956

NÚMERO 238

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 51

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os artigos 121, III e 131, da lei n. 198, de 18-12-1954.

RESOLVE:

Conceder a Leopoldo Coelho, Oficial de Justiça da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, cento e oitenta dias de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei, a partir de 3 do corrente.

Publique-se.

Florianópolis 13 de novembro de 1956.

José Rocha Ferreira Bastos.
(8149)

Edital n. 1482

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo assinada, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Agravo n. 2.495 de Laguna, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante Gaucha Madeireira S. A. e agravada A Fazenda do Estado: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custa pela agravante". Apelação cível n. 4.008 de Joinville, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Companhia Fabril Lepper e apelados Alexander & Schweidson: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, agas as custas pela apelante."

Apelação cível n. 4.039 de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelantes Mariano, Alceste, Luiz e Olindo Gadotti e apelados Alberto Murara e s/mulher: "sem divergência de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação, a multa imposta por atentado, mantida, no mais, a sentença apelada. Custas, em proporção."

Apelação cível n. 4.048 de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante Edivina Castro e apelado o dr. juiz de direito: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmaram, a sentença apelada, que julgou improcedente a ação e condenou a autora nas custas do processo. Custas, pela mesma."

Apelação de desquite n. 1.238 de Concórdia, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante dr. juiz de direito e apelados Domingos Andrade e sua mulher: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas, pelos apelados."

Oswaldo Fernandes, escrivão.
(8151)

Edital n. 1483

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Maurílio da Costa Coimbra, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo, escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos.

Desafornamento n. 5.622 de Chapeco, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, requerente Osvaldo Francisco da Rosa e requerida A Justiça, por seu promotor: "por conformidade de votos, indeferir o pedido. Custas na forma da lei."

Recurso criminal n. 5.697 de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, recorrente Arlindo Firmo Cardoso e Ademar Silva e recorrido dr. juiz de direito: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, pagas as custas pelos recorrentes."

Recurso criminal n. 5.694 de Campos Novos, relator o exmo. sr. des. Maurílio da Costa Coimbra, recorrente dr. juiz de direito, "ex-officio" e recorrido José Ribeiro Gomes: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Sem custas."

Oswaldo Fernandes, escrivão.
(8151)

Edital n. 3.519

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 22 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.742, da comarca de Tubarão, em que é apelante E. Souza & Cia. e apelado Knabben & Martins. Relator o sr. Arno Hoeschl e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.244, da comarca de Biguaçu, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados João Nicolau Vieira e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.234 da comarca de São Joaquim, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Wenceslau Duque de Boema e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 13 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.
(8150)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Romeu Juchem e Jarmes Terezinha Borba, solteiros. Ele, cirurgião dentista, nascido em Rio Grande do Sul,

domiciliado e residente em Caxias do Sul, filho de Alfredo Juchem e Ondina Juchem. Ela, doméstica, nascida em Santo Amaro da Imperatriz, neste Estado, domiciliada e residente nesta capital, filha de José Cândido de Borba e Joana Silva Borba.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.
(4030)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Alves da Luz e Laureci Maria da Silva, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado. Ele, domiciliado e residente em Canasvieiras, pescador, filho de Otaciano Alves da Luz e Lúcia Júlia da Luz. Ela, domiciliada e residente neste distrito, professora estadual, filha de Antônio Vitor dos Santos e Dalziza Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Cachoeira do Bom Jesus, 9 de novembro de 1956.

Francisco de Assis Teixeira, oficial.
(4039)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Aldir Garbeloto e Reinilde Jocelina de Espíndola, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, bancário, filho de Elias Garbeloto e Paula Speck Garbeloto. Ela, doméstica, filha de Amaral Garbalino de Espíndola e Jocelina Maria de Espíndola.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Estreito, 13 de novembro de 1956.

Odlion Bartolomeu Vieira, oficial.
(4032)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Hailton Coutinho de Azevedo e Maria Ernestina Charnesky, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido em Estreito, neste Estado, filho de Dardato Coutinho de Azevedo e Iracema Flores de Azevedo. Ela, funcionária estadual, nascida nesta Capital, filha de João Charnesky e Maria do Carmo Charnesky.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Florianópolis, 14 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.
(4053)

JUZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Narcisca Isabel, por intermédio de seu procurador dr. Oemar Dutra, foi

dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara, Narcisca Isabel, brasileira, maior, de afazeres domésticos, residente e domiciliada no lugar "Escalvado", desse município e comarca, por seu advogado abaixo assinado, inscrito na

O. A. B., seção de Santa Catarina, sob número 937, com escritório à rua 15 de Novembro, 745 fundos, nesta cidade de Blumenau, onde recebe citações, vem intentar, pela presente, ação de usucapião, nos termos dos artigos 454 a 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual e sendo necessário provar: I — Que, conforme se vê da planta inclusa como documento n. 2, está na posse mansa e pacífica da área de três (3) terrenos, medindo o total do 1.074.821,46 m². Atlas no lugar "Escalvado", desse município e comarca, com as seguintes confrontações: Primeiro (Área de 321.033,46 m². Em forma de Trapezóide). Frente, ao Sul, na estrada geral Itajaí-Luiz Alves, medindo a linha diagonal 531 metros; fundos, ao Norte, no Travessão Geral, com 323,93 mts. de largura; a Leste com terras de Paulo Fritzsche, numa extensão de 2.715,00 metros e a Oeste com terras de herdeiros de José Bento Ferreira, numa extensão de 2.700,00 metros. Segundo (Área de 292.564,00 m². em forma de Trapezóide). Frente, ao Norte, com a estrada geral Itajaí-Luiz Alves, medindo a linha diagonal, em sentido invertido à primeira área, 330 metros; fundos, ao Sul, com o travessão Geral Sul, medindo 178 metros de largura; a Leste com terras de Paulo Fritzsche, numa extensão de 1.000,00 mts., ao Oeste com terras dos herdeiros de José Bento Ferreira, numa extensão de 1.275,00 mts., Terceiro (Área de 51.194,00 m². em forma de Trapezóide). Frente, ao Norte, com a estrada geral Itajaí-Luiz Alves, medindo a linha diagonal, em sentido invertido à primeira área (terreno n. 1), 79,00 mts.; fundos, ao Sul, com o Travessão Geral do Sul, medindo 55,00 mts. de largura, ao Leste com terras de José Felipe Reinert, numa extensão de 928 metros; ao Oeste com terras de Paulo Fritzsche, numa extensão de 984,00 mts., possuindo as referidas áreas como sua, isto é, atribuindo a si a propriedade nos termos do artigo 350 do Código Civil; além disso provará: II — Que a posse de tais áreas remonta há mais de trinta (30) anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, sendo mansa e pacífica, na forma do artigo 450 do Código citado; ainda provará: III — Que a Suplicante construiu benfeitorias, nos terrenos em questão, fez lavouras, cercas, etc., pagando os devidos impostos, etc., e que os devidos impostos e de seus cônjuges, se casados forem, para, na forma do alegado artigo 453, contestarem o pedido, seguidos os demais trâmites legais, sendo afinal reconhecida a posse e o domínio da Suplicante sobre as áreas aludidas. Protesta por provas periciais, testemunhal, documental e depoimentos pessoais dos confrontantes mencionados na planta anexa e, dando à

presente, para efeitos fiscaes o valor de Cr\$ 10.000,00. Pede e espera deferimento. Itajaí, 22 de setembro de 1956. Assinado p. p. Oemar Dutra. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. à conclusão, Em. 24-9-56. Assinado Áreas Horn. Subindo os autos à conclusão foi a seguir proferido o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação preliminar, fazendo as intimações necessárias. Em. 24-10-56. (as.) David do Amaral Camargo, juiz de direito. Proferida a justificação foi a seguir julgado por sentença do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença a justificação de fls. em que é requerente Narcisca Isabel, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Citem-se por mandado os interessados certos indicados na inicial e, por edital, com o prazo de trinta dias, publicado três vezes na imprensa local e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, os interessados incertos, para comparem o pedido no prazo de dez dias. Notifique-se o órgão do Ministério Público para que intervenha no processo. Sobre o requerimento de fls. pronunciar-me-ei oportunamente. Intimem-se. Itajaí, 23 de outubro de 1956. Assinado David do Amaral Camargo, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 25 dias do mês de outubro de 1956. Eu, (as.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscreevo. (as.) David do Amaral Camargo, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3952)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM RETIRO

Edital

O doutor Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito da comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Alfredo Antônio Muniz, por intermédio de seu advogado José Padilha da Silva, foi dirigida a petição em seguida transcrita, a este Juízo: Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Bom Retiro: Alfredo Antônio Muniz, brasileiro, casado, lavrador, residente no distrito de Catutira, deste município e comarca, no lugar denominado Chapadão, por seu procurador infra-assinado, em instrumento de procuração junto, advogado provisionado, inscrito na OAB, Seção deste Estado, sob n. 472, com escritório e residência nesta cidade, à Avenida 24 de Outubro, vem a presença de v. excia. expor e requerer o seguinte: I — Que o peticionário vem possuindo há mais de vinte anos, mansa e pacífica, sem interrupção nem oposição, o terreno demonstrado na planta inclusa, com a área de trezentos e doze mil, trezentos e doze metros quadrados (312.312 m²), de configuração retangular, situado no distrito de Catutira, desta comarca, no lugar denominado Chapadão, com as seguintes confrontações: Ao norte, com terras do peticionário; ao sul, com terras da Sociedade de Colonizadora Catarinense; ao leste, com terras do Cárter de Moura Muniz; e ao oeste, com terras de João José Borges. II — Que a posse deste terreno tem sido por ele exercida desde o início, mansa e pacificamente, sem interrupção, contestação ou oposição de alguém e com intenção de dono — animus domini — que se manifesta por atos constantes de exploração agrícola e feitura de benfeitorias no local. III — Que, assim sendo, se acha perfeitamente configurados os requisitos legais e a seu favor, o usucapião extraordinário, definido na lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, que modificou o artigo 550, do Código Civil. IV — Que pretendendo legitimar sua posse e sua

situação de fato, o suplicante, na forma dos artigos 454 usque 456, do Código de Processo Civil, requer a v. excia. a designação de dia, hora e lugar, para que, com as testemunhas adiante arroladas, se proceda a justificação do alegado, após a qual deverão ser pessoalmente citados os atuais confrontantes e interessados certos e incertos e o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante, no Estado, a quem, igualmente, por determinação de v. excia., se dará ciência desta ação, a fim de que, dentro do prazo legal da citação e sob pena de revelia, apresente querendo, a contestação que tiverem. V — Que não sendo contestada a ação, deve ser desde logo reconhecida e declarado por sentença o domínio do autor, sobre as terras descritas. Dá-se à presente causa o valor de Cr\$ 2.100,00 para efeitos fiscaes. Protesta-se por todo o gênero de provas admissíveis em lei, inclusive depoimento pessoal dos interessados. Requer a intimação das testemunhas arroladas, para deporem na justificação prévia. Com os documentos juntos e cópia exigida pelo artigo 14, do Código de Processo Civil. Dei o valor em manuscrito. P. Deferimento. Bom Retiro, 2 de agosto de 1956. (Ass.) José Padilha da Silva, Pp. Sêlos devidos. Despacho: R. Hoje, A. Designe-se dia e hora para a justificação. Intimem-se. Bom Retiro, 19-8-1956. Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. Procedida a justificação o foi a seguir julgada pela sentença em seguida transcrita: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls. e fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Cite-se os confrontantes e interessados certos e suas mulheres, bem assim o M. P. Cite-se, por edital, com o prazo de trinta dias os interessados incertos e desconhecidos. Cite-se, por precatória o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante legal. Cumpra-se. Bom Retiro, 17-8-1956. (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Felipe Albuquerque, escrevente Juramentado, o dactilografei. Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito.

(3884)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital

O doutor Timóteo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Dullio Bueno Franco, me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca. Exmo. Sr. Bento do Sul: Diz Dullio Bueno Franco, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre, neste Estado de Santa Catarina, por seu bastante procurador, infra-assinado, advogado inscrito na O. A. E. Seção deste Estado, sob n. 696, com escritório e residência à rua João Pessoa, 18, nesta cidade, que vem possuindo por si e por seus antecessores, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, e por mais de 30 anos, um terreno, sito nas proximidades da cidade de Campo Alegre, contendo a área de 2.206,544 m², conforme planta anexa e com as divisas seguintes: pela frente, com a estrada de Campo Alegre; por outro lado com terras de Joaquim Silva e Oto Weiss; por outro lado, com o Rio Turvo, e finalmente por outro lado, com terras de Waldemar Schwarz. E, como não possui título de domínio sobre o referido imóvel, vem, perante v. excia., para requerer a regularização de seus

direitos sobre o mesmo, pela ação de usucapião, com fundamento nos artigos 550, do C. Civil, observadas as modificações constantes na lei n. 2.437, de 7-3-55 e segundo o processo estabelecido no art. 454 e seguintes, do Código de Processo Civil. Nestas condições, requer a v. excia. que, na forma do art. 455 e seguintes, do C. P. Civil, se processe em dia, hora e local designados, com ciência do representante do Ministério Público, a justificação iníto litis, com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, feito o que, julgue v. excia. a justificação, mandando citar os confrontantes referidos, Serviço do Patrimônio da União e representante do Ministério Público, como os interessados incertos, por editais de trinta dias, para comparem, querendo, a presente ação, dentro do prazo legal, depois do que, seja declarado o domínio do peticionário sobre o dito imóvel, prosseguindo-se como de direito. Dá-se à presente, o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), exibindo-se as cópias exigidas por lei. Pede deferimento. Sobre estampilhas estaduais, devidamente inutilizadas, no valor de Cr\$ 3,50, inclusive taxa de saúde: São Bento do Sul, 19 de junho de 1956. (Ass.) Osório de Souza Freitas. Despacho: A. Designe o sr. escrivão dia e hora, para a audiência d^a justificação em que serão ouvidas as testemunhas arroladas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. I — se. Em 21-6-56. (Ass.) Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., requerida por Dullio Bueno Franco, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cite-se por precatória, na Capital do Estado, o chefe do Serviço do Patrimônio da União; por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os interessados incertos, edital este que deverá ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e duas vezes no "Jornal de Mafra". Cite-se pessoalmente o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos. P. R. I. Custas a final. São Bento do Sul, 12-10-56. (Ass.) Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ari Vimond, escrivão, o dactilografei e subscreevo. Timóteo Braz Moreira, juiz de direito.

(3829)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DO SUL

Edital de interdição, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se procedeu os autos de interdição de Rodolfo Tambosi, cujo processo corre nos termos regulares, tendo sido o paciente julgado incapaz de reger sua pessoa e bens, por sentença deste Juízo e cujo teor é o seguinte: Sentença — Vistos, etc. Máximo Tambosi, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Laurentino, desta comarca, por seu assistente judiciário, requer seja decretada a interdição de seu filho Rodolfo Tambosi, por estar o mesmo sofrendo das faculdades mentais. Nomeados peritos, apresentaram eles os respectivos laudos, concluindo que o interditando sofre de psicose, sendo assim incapaz de reger a sua pessoa e seus bens. Procedem ao exame pessoal do paciente e ouviram duas testemunhas, tendo estas confirmado o estado mental do interditando. O dr. Promotor Público, em sua promoção de fls. concorda com o pedido de fls. 2. Dávida não resta, das provas existentes, de que o paciente, em consequência de seu estado mental, se encontra impossibilitado de reger sua pessoa e bens. Assim, por tudo o que mais

dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie. Julgo, por sentença, procedente o pedido de fls. 2, e, em consequência e de conformidade com o artigo 608, do Código de Proc. Civil, decreto a interdição do paciente Rodolfo Tambosi, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Nomeio para curador do incapaz, seu irmão José Tombosi, que deverá ser intimado a prestar o compromisso legal, podendo dito curador praticar todos os atos necessários à administração dos bens do interditado, sob as penas da lei. Publique-se editais e façam-se as necessárias intimações, tudo de conformidade com o que estabelece o art. 609, do Código de Processo Civil. P. R. I. Sem custas. (Com atraso, devido ao acúmulo de serviço). Rio do Sul, 25 de setembro de 1956. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito. Publique-se por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado, com intervalo de dez (10) em dez dias, E, para que chegue ao conhecimento d^a todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Luiz Dorrigatti, escrivão, que o dactilografei e subscreevo. Rio do Sul, 2 de outubro de 1956. Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito.

(6965)

CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRICAO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, da 1ª Circunscrição da comarca de São Francisco do Sul, Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que, de acordo com o decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, a sra. Lucliana Gonçalves de Oliveira, por seu procurador Willy West, depositou em meu cartório, o matricial e os demais documentos, referentes ao imóvel situado no lugar denominado Ubatuba, entre o Morro do Itambir e Praia da Enseada, zona rural deste município, com a área de (580.160,00) metros quadrados, mais ou menos, fazendo frente, em parte, para a Avenida Atlântica; e, em parte sobre terrenos de diversos proprietários; extinguido no fundo e pelas laterais com terreno de quem de direito for ou pertencer possa, dividido em lotes à venda em prestações, exigidos pelo citado decreto-lei, em seu art. 1º, n. I, letras "A, B, C" e ns. II, III, IV e V, e art. 1º, das Disposições Transitórias, para que, decorrido o prazo legal, seja efetuado o competente registro, instituído pelo mencionado decreto-lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi, nos termos do art. 2º, do prestatado dispositivo legal, o presente edital que será afixado à porta do meu cartório, nesta cidade e mais três de igual teor, um para ser afixado à porta do Fórum, desta comarca, e os demais para serem publicadas três vezes, por espaço de dez dias, no "Diário da Justiça", do Estado, em Florianópolis, e no jornal "A Cidade", que se edita nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 17 de setembro de 1956. Eu, Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro, dactilografei e subscreevo. (Ass.) Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis. Certidão — Certifico que a cópia supra, está conforme o original, afixado às portas deste cartório e do edifício do Fórum, do que dou fé. São Francisco do Sul, 17 de setembro de 1956. O oficial do Registro: Uirassú Alves de Carvalho.

(3-1)

(3925)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 16 de novembro de 1956

NÚMERO 181

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almêida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Considerando que a Assembléia Legislativa, conforme pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, deverá apreciar a reestruturação e aumento do funcionalismo público estadual, ainda este ano;

considerando que existem, ainda, em andamento na Assembléia um número elevado de proposições, quer de origem do Poder Executivo, quer de origem parlamentar;

considerando ter o incêndio verificado no prédio do Poder Legislativo, causado sérios transtornos aos trabalhos deste Poder, no período ordinário, tanto que somente na metade da presente sessão ordinária houve normalidade dos trabalhos desta Casa, considerando, por outro lado, ser compatível com o regime de funcionamento extraordinário, especialmente em ocasião de excepcional vibração social, política e econômica, agora a motivação já formulada anteriormente;

Os deputados infra-assinados, com fundamento no art. 6º, parágrafo 3º, da Constituição Estadual, resolvem convocar extraordinariamente a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para funcionar no período de 20 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano.

A matéria a ser examinada durante o período extraordinário mencionado no artigo anterior será a seguinte:

a — Proposições de origem do Poder Executivo, inclusive vetos,

em andamento na Assembléia ou que venham a dar entrada até o dia da instalação do período extraordinário, exclusivo;

b — proposições de origem parlamentar, em andamento na Assembléia ou que venham a dar entrada até o dia da instalação do período extraordinário, exclusivo;

c — proposições de origem parlamentar — excluídos projetos de lei — que regimental ou constitucionalmente, não estejam impedidas de serem apresentadas ou apreciadas durante a sessão extraordinária.

S. S. 12 de novembro de 1956.
(aa.) Antônio Palma, Antônio Gomes de Almeida, Benedito T. de Carvalho Jr., Alfredo Chereim, Clodorico Moreira, Epitácio Bitencourt, Francisco Canziani, Ivo Silveira, Frederico Gassenferth, Heitor Guimarães, Gerardo Mariano Günther, João Estivalet Pires, Gerhard Neufert, Bahia Bitencourt, João Caruso Mac Donald, Leçian Slowski, José Waldomiro Silva, Lenoir Vargas Ferreira, Laerte Ramos Vieira, Orlando Bertoli, Mário Olinger, Osni Régis, Paulo Konder Bornhausen, Osear R. da Nova, Romeu Sebastião Neves, Pedro Kuss, Ruy Hüise, Paulo Preis, Tupy Barreto, Valério Gomes, Volney Colaço de Oliveira, Henrique Ramos da Luz, Enory Teixeira Pinto, Braz Joaquim Alves, Estanislau Romanowski, João Colodel, José Miranda Ramos, Olice Caldas, Livadário Nobrega.

Na conformidade do ato acima publicado e com fundamento no parágrafo 3º do art. 6º da Constituição do Estado, a presidência baixa a seguinte

RESOLUÇÃO CONVOCATÓRIA

Fica convocada, extraordinariamente, no período de 20 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano, a Assembléia Legislativa de Santa Catarina, com a finalidade de apreciar a matéria constante do requerimento de convocação.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de novembro de 1956.
Paulo Konder Bornhausen, presidente.

LEI N. 263, DE 25 DE OUTUBRO DE 1956

Aprova termo de acordo

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o inciso II do art. 22, da Constituição do Estado.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Acordo celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a Fundação Getúlio Vargas, para treinamento de pessoal e prestação de serviços de assistência técnica.

Art. 2º — É do seguinte teor o Acordo referido no artigo anterior: "O Estado de Santa Catarina e a Fundação Getúlio Vargas, que serão chamados, no presente Acordo, "O Estado" e a "Fundação", representados, respectivamente, pelo Governador do primeiro, dr. Jorge Lacerda, e pelo presidente da segunda, dr. Luiz Simões Lopes, tendo em vista, por um lado, a insuficiência numérica que apresenta o serviço de pessoal profis-

ionalmente especializado nas modernas técnicas administrativas;

Tendo em vista, por outro lado, que um dos principais objetivos da Fundação é formar, especializar e aperfeiçoar pessoal técnico para o serviço público e organizações privadas;

Considerando que o desenvolvimento de quadros técnicos para os serviços públicos do Estado constitui um dos mais sábios esforços e investimentos que se poderiam fazer nas atuais circunstâncias;

Considerando, além disso, a complexidade crescente das funções a cargo dos serviços públicos estaduais e municipais;

Desejando, finalmente, sistematizar e expandir o regime de colaboração que já vincula as partes acordantes a contento de ambas,

resolvem celebrar e firmar o presente Acordo, em conformidade com as normas legais e estatutárias que as regem.

OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação obriga-se, mediante acordos suplementares, em que se especificarão as obrigações das partes acordantes, a:

a) — prestar assistência técnica ao Estado sob a forma de pareceres, levantamentos, opiniões e consultas, em tudo que diga respeito à organização e funcionamento de serviços administrativos e técnicos do Estado;

b) — preparar e realizar trabalhos de seleção e outros, que o Estado solicitar, para efeito de admissão, promoção, treinamento e readaptação de seus servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se ainda a Fundação a conceder ao Estado 60 (sessenta) bolsas de estudo da Escola Brasileira de Administração pública, 6 (seis) em cada um dos semestres de 1956, 1957, 1958, 1959 e 1960, em benefício de servidores dos quadros do Estado, que sejam indicados e devidamente selecionados para seguir os cursos ministrados pela referida Escola.

Parágrafo único — Quanto aos servidores do Estado contemplados pela Escola Brasileira de Administração Pública com as bolsas de estudo, a que se refere esta cláusula, a Fundação compromete-se ao seguinte:

a) proporcionar-lhes ensino e orientação profissional gratuitos, em regime de tempo integral, na Escola Brasileira de Administração Pública;

b) proporcionar-lhes, facilidade de alimentação, nos dias úteis, franqueando-lhes o restaurante da Fundação a preço de custos;

c) fornecer-lhes, pela via mais conveniente, passagem de vinda ao Rio de Janeiro e de regresso a Florianópolis, ou outro ponto do Estado em que servirem;

d) conceder-lhes auxílio mensal de Cr\$ 4.000,00, enquanto durarem os cursos em que estiverem matriculados por força do presente Acordo;

e) distribuir-lhes, gratuitamente, ou a preço de custo, o material de ensino usado na Escola e relacionado com os cursos em que se matricularem;

f) franquear-lhes, além disso, a documentação e bibliografia necessárias ao bom desempenho das respectivas tarefas escolares;

g) prestar-lhes, assistência para que consigam alojamento compatível com o padrão de vida e as preferências de cada um;

h) conseguir-lhes estágios de prática em repartições públicas brasileiras ou estrangeiras, segundo as inclinações

profissionais de cada um e as solicitações do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Fundação obriga-se, ainda, a instituir um programa de bolsas de estudo de longo alcance, denominado "Bolsa Estado de Santa Catarina" e destinado a candidatos Brasileiros procedentes do Estado. Os candidatos serão selecionados pela Escola Brasileira de Administração Pública, dentre os jovens de excepcional merecimento que tiverem concluído o curso secundário nos estabelecimentos de ensino do Estado.

O programa terá a duração de sete anos e incluirá tantas bolsas anuais de estudo quantas forem necessárias à formação de 40 especialistas de alto nível em administração pública.

As bolsas serão distribuídas de acordo com a seguinte escala:

8 no ano de 1956
8 no ano de 1957
24 no ano de 1958
32 no ano de 1959
24 no ano de 1960
16 no ano de 1961
8 no ano de 1962

Parágrafo 1º — Em relação aos titulares das "Bolsas Estado de Santa Catarina", a Fundação compromete-se ao seguinte, por intermédio da Escola Brasileira de Administração Pública:

a) proporcionar-lhes ensino e orientação profissional gratuitos, em regime de tempo integral, pelo prazo mínimo de quatro anos;

b) pagar-lhes transporte de vinda ao Rio de Janeiro e retorno ao Estado, inclusive para viagens anuais e férias;

c) dar-lhes, em prestações mensais iguais, a anuidade de Cr\$ 36.000,00, para atender as despesas de moradia e alimentação no Rio de Janeiro;

d) proporcionar-lhes a documentação e a bibliografia necessárias ao estudo em todas as séries do curso de formação da Escola;

e) prestar-lhes assistência para que obtenham alojamento compatível com o padrão de vida proporcionado pelas respectivas bolsas de estudo;

f) proporcionar-lhes facilidades de alimentação adequada, nos dias úteis, franqueando-lhes o restaurante da Fundação a preço de custo;

g) distribuir-lhes, gratuitamente, ou a preço de custo, o material de ensino usado na Escola Brasileira de Administração Pública;

h) conseguir-lhes em repartições públicas brasileiras ou estrangeiras, segundo as especialidades escolhidas e as recomendações do Estado;

Parágrafo II — A Fundação obriga-se a fornecer ao Estado, por intermédio do órgão para isso designado pelo Governador, a relação nominal dos titulares das "Bolsas Estado de Santa Catarina", apresentando relatórios mensais sobre a vida escolar e o aproveitamento de cada um.

Parágrafo III — A fim de assegurar uma distribuição equilibrada dos benefícios individuais e outros decorrentes das "Bolsas Estado de Santa Catarina", a Fundação delimitará por contemplar candidatos das várias regiões do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

A Fundação prestará conta ao Estado das importâncias recebidas em cumprimento do presente Acordo, obedecendo às normas vigentes no assunto.

CLÁUSULA QUINTA

O Estado obriga-se a:

a) indenizar a Fundação, no todo ou em parte, segundo o que for pre-

viamente acordado em cada caso, do custo dos serviços especificados na cláusula primeira;

b) Indenizar a Função 50% dos gastos diretos especificados nos itens e e d do Parágrafo único da cláusula segunda, pagando-lhe, semestralmente ou por adiantamento, as importâncias correspondentes;

c) indenizar a Fundação dos gastos diretos totais, especificados nos itens b e c do Parágrafo I da cláusula terceira, pagando-lhe semestralmente ou por adiantamento, as importâncias correspondentes.

CLAUSULA SEXTA

O Estado obriga-se ainda a indenizar a Fundação pelos gastos extraordinários em que esta incorrer, a fim de prestar qualquer serviço solicitado pelo Estado e cuja execução exija recursos, em pessoal ou em material, ou em ambos, além dos recursos ordinários previstos no orçamento anual da Fundação.

Parágrafo único — As indenizações, a que se refere a presente cláusula, serão negociadas mediante entendimentos prévios e à luz das circunstâncias de cada caso, de modo que as despesas extraordinárias, não especificadas neste Acordo, sejam feitas somente nos casos e dentro dos limites prévios e especificamente autorizados pelo Estado.

CLAUSULA SÉTIMA

O Estado obriga-se a criar, nos quadros dos seus serviços, a carreira de Assessor de Administração e prover nos cargos iniciais da mesma, independentemente de concurso público, os alunos que concluírem os cursos de Formação na Escola Brasileira de Administração Pública, como titulares das "Bolsas Estado" de Santa Catarina.

CLAUSULA OITAVA

O Estado compromete-se ainda a sugerir aos Governos Municipais ou às Prefeituras dos Municípios, que tiverem população superior a 50.000 habitantes, a criação nos respectivos quadros da carreira de Assessor de Administração, podendo ceder aos Municípios que assim o quiserem a opção dos serviços dos alunos que concluírem o curso de Formação da Escola Brasileira de Administração Pública, como titulares das "Bolsas Estado de Santa Catarina".

CLAUSULA NONA

A despesa com a execução deste Acordo, até o limite do Orçamento que o acompanha, na parte referente aos itens e e d do Parágrafo único da cláusula segunda, e nos itens b e c do parágrafo primeiro da cláusula terceira, correrá, no exercício de 1956, por conta de crédito especial, cuja abertura o Chefe do Executivo Estadual solicitará à Assembléia Legislativa do Estado.

Parágrafo único — O Governador do Estado obriga-se a incluir em sua proposta orçamentária anual, durante a vigência do presente Acordo, as dotações do montante suficiente para atender aos compromissos nele estipulados.

CLAUSULAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA

As Bolsas Estado de Santa Catarina serão distribuídas exclusivamente a candidatos que possuam o curso secundário completo; tenham idade entre mínima de 18 e máxima de 30 anos e assumam, se menores, com a concordância expressa dos pais ou responsáveis legais, o compromisso de nos dois anos seguintes à terminação do curso, dar ao Estado ou a qualquer das municipalidades deste, a opção dos seus serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, desde que lhe sejam asseguradas condições de trabalho compatíveis com a sua capacidade profissional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os candidatos que ingressarem na Escola como titulares das "Bolsas Estado de Santa Catarina" terão as vantagens correspondentes automaticamente renovadas cada ano, desde que satisficam às exigências regulamentares da Escola no que tange a assi-

duidade, pontualidade e comportamento; prestem exames em épocas normais ou obtenham média global superior ou igual a 7 (sete) nas matérias do ano.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Acordo terminará no dia 31 de dezembro de 1962 e entrará em vigor na data de sua ratificação pela Assembléia Legislativa do Estado, não cabendo qualquer reclamação por motivo de recusa de ratificação.

Parágrafo único — Este Acordo poderá ser modificado, por entendimento entre o Estado e a Fundação, assim denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra; ficará rescindido cento e oitenta dias após o seu recebimento, respeitadas, no entanto, os compromissos assumidos para com os titulares das Bolsas já matriculadas na Escola.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

E por assim estarem de acordo as partes contratantes, eu Maria Pia Duarte Gomes datilografei o presente termo, o qual depois de lido e achado certo, foi assinado pelo dr. Jorge Lacerda Governador do Estado de Santa Catarina e pelo sr. Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getúlio Vargas, bem assim como pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

(aa.) Jorge Lacerda, Luiz Simões Lopes.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

LEI N. 264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

Aprova atos municipais

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o inciso X, do art. 22, da Constituição do Estado.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Lei n. 182, procedente do município de Campos Novos e homologada pela Resolução n. 2/56, da Câmara Municipal de Capinzal, que altera os limites entre estes dois Municípios.

Art. 2º — Os limites entre os municípios de Campos Novos e Capinzal passam a ser os seguintes:

Partindo da confluência do Rio Veado pelo Rio do Peixe abaixo até a foz do Lajeado Gaidina; por este acima até a ponte da estrada de ferro, daí por uma linha seca até alcançar a Raia da Lagoa, ligando pela estrada, de Duas Pontes, daí pelo arroyo Duas Pontes até encontrar o Lajeado do Contas, por este abaixo até a sua foz no Rio Uruguai.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de agosto de 1956.

OF. N. 996:

Senhor presidente, Tenho a honra de, amparado no artigo 52, item XIII, da Constituição Estadual, submeter à apreciação da egrégia Assembléia Legislativa o incluído Projeto de Lei, pelo qual se autoriza o Poder Executivo a conceder à senhora Edite Maria Moraes (viúva do soldado da Polícia Militar Bento Moraes, morto no cumprimento do dever, em 14-3-1956) e aos seus três filhos me-

nores, a pensão mensal de Cr\$ 1.266,00, de acordo com o artigo 130 e seu § 2º, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Neste ensajo, reitero a vossa excelência protestos de maior estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 75-A/56

Concede pensão

O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Será paga, mensalmente, à senhora Edite Maria de Moraes, viúva do soldado da Polícia Militar Bento de Moraes, morto no cumprimento do dever, e aos seus três filhos menores, Gessy de Moraes, Nelcy de Moraes e Darcy de Moraes, a pensão de Cr\$ 1.266,00 (hum mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o art. 130, o seu § 2º, da Lei 1.057, de 11-5-1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à senhora Edite Maria de Moraes e outra será parcelada, equitativamente, entre seus três filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída para a senhora Edite Maria de Moraes, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias, para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioria ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou tutor dos menores beneficiados por esta lei, deverá apresentar à Coletoria da residência, atentado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer a despesa com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

O presente projeto de Lei n. 75-A/56, de origem governamental visa a concessão de pensão, por parte do Estado, à senhora Edite Maria de Moraes (viúva do soldado da Polícia Militar, Bento de Moraes, morto no cumprimento do dever, em 14-3-56) e aos seus três filhos menores, de acordo com o artigo 130, e seu § 2º, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Dispõe a Constituição Estadual: "Artigo 52 — Compete ao Governador do Estado:

XIII — Conceder licença, aposentadorias, reformas, pensões, transferência para a reserva e demais benefícios, previstos em lei".

Daí porque, na espécie, não havendo, como efetivamente não há, ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1956.

(a.) Luiz de Souza, relator.

Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, 14-9-56.

(aa.) José Miranda Ramos, presidente da Comissão, Romeu Sebastião Neves, Ivo Silveira, Leônias Slowinski, Laerte Ramos Vieira, Geraldo Günther.

COMISSAO DE FINANÇAS, ORCAMENTO E CONTAS DO ESTADO

Sr. presidente,

Visa este projeto de n. 75-A/56, conceder pensão à viúva de um soldado da Polícia Militar, morto no cumprimento do dever. Mereceu aprovação unânime dos doutos membros da Comissão de Legislação e Justiça. Sob o aspecto financeiro devemos, m. j., apresentar as emendas abaixo, com as quais acreditamos esteja o projeto em condições de merecer, o que recomendamos, a aprovação da Assembléia.

Ao art. 1º, após a palavra "mensalmente" acrescentar-se:

"à contar de 15-3-56."

Ao art. 3º, após a palavra "abrir" acrescentar-se:

"por conta do excesso de arrecadação, no corrente exercício".

Este o nosso parecer.

S. S., em 20-IX-56.

(a.) Laerte Ramos Vieira, relator.

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C., 1-10-56.

(aa.) Ivo da Silveira, presidente da Comissão, Francisco Canziani, Laerte Ramos Vieira, João Caruso Mac Donald, Heitor de Alencar Guimarães Filho, Estivalci Pires, Brás Joaquim Alves, José Waldomiro Silva, Lenor Vargas Ferreira.

Aprovado projeto e emenda. A Redação Final.

9-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 74-A/56

Concede pensão

Art. 1º — Será paga, mensalmente, a contar de 15 de março de 1956, à senhora Edite Maria de Moraes, viúva do soldado da Polícia Militar Bento de Moraes, morto no cumprimento do dever, e aos seus três filhos menores Gessy de Moraes, Nelcy de Moraes e Darcy de Moraes, a pensão de Cr\$ 1.266,00 (hum mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o art. 130, o seu § 2º, da Lei 1.057, de 11-5-1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à senhora Edite Maria de Moraes e outra será parcelada, equitativamente, entre seus três filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída para a senhora Edite Maria de Moraes, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias, para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioria ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou tutor dos menores beneficiados por esta lei, deverá apresentar à coletoria da residência atentado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta do excesso de arrecadação, no corrente exercício, o crédito especial, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 16-10-56.

(a.) Paulo Preis, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16-10-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves, Osni Régis, Laerte Ramos Vieira.

Aprovada.

Lavr-se o ato.

Sessão de 16-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.